



EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022.

A Câmara Municipal de Peixe - To, através da sua Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que realizara a licitação na modalidade de Tomada de Preço, no qual será julgada pelo critério de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, cujo o objetivo e a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, de acordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a este Poder Legislativo Municipal de Peixe - To, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 10 de Outubro de 2022 as 09h00min, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Peixe - To, situado na Sede deste Órgão, situado na Avenida João Visconde de Queiroz s/n, quadra 07, lote 01, 12, 13 e 14, Centro, CEP: 77.460.000, Fone: (63) 3356-1131.

A obtenção do presente edital poderá ser lido e obtido com seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal: www.peixe.to.leg.br, através do e-mail: camarapeixe.px@gmail.com, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da CPL/CMP, nos dias úteis das, localizada no prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, em sua sede na Avenida João Visconde de Queiroz s/n, quadra 07, lote 01, 12, 13 e 14, Centro, CEP: 77.460.000, Fone: (63) 3356-1131, no paço da Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, nos horários das 07h00min às 13h00min.

Peixe - To, 22 de Setembro de 2022.

ILDETE NUNES DOS SANTOS
Presidente da C.P.L



EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022.

A Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.254/0001-02, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que foi feita a publicação do edital da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, no qual será julgada pelo critério de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, tendo por finalidade contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, de acordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a este Poder Legislativo Municipal de Peixe - To, no qual o mesmo será realizado no dia 10 de Outubro de 2022 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Peixe - To, situada na Avenida João Visconde de Queiroz s/n, quadra 07, lote 01, 12, 13 e 14, Centro, CEP: 77.460.000, Fone: (63) 3356-1131, na Cidade de Peixe-To, o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de dezembro de 2007, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas no presente edital.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

As empresas participantes poderão ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de representação, até o início da sessão.

Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA -PLANILHASORÇAMENTARIAS.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV - CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

ANEXO IX - CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso).

ANEXO XI - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Artigo 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017).

ANEXO XII - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Artigo 18, inciso XII da Lei nº 13.408/2016).



CAPÍTULO 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

01.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a este Poder Legislativo Municipal de Peixe - To, sendo que as planilhas orçamentárias estão devidamente discriminadas no anexo II do presente edital do certame.

CAPÍTULO 02 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

02.1 O prazo de execução dos serviços, objeto da presente Tomada de Preço é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato, e emissão da ordem de serviços autorizando o início da execução da obra.

02.2 O prazo máximo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela contratada, da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Peixe - To, autorizando o início da execução.

02.3 A ocorrência de paralisação da obra pela contratada deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO 03 - DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS

03.1 Os documentos técnicos, que são parte integrante deste edital, com todos os elementos indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas, são os seguintes:

a) Minuta de Anexos I a XII.

CAPÍTULO 04 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 O tipo de licitação adotado para a execução das obras e serviços de engenharia será na forma de execução indireta, julgada no regime de empreitada por menor preço global, de acordo com o disposto no Artigo 45, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

04.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1901.1001 - Construção/Ampliação/Modernização do Prédio.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

04.3 O valor máximo admitido para execução dos serviços objeto da presente licitação é de R\$: 250.132,00 (Duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e dois reais) brutos, de acordo com as planilhas em anexo a este edital.

04.4 Não serão aceitos preços unitários superiores aos da planilha de quantitativos e serviços constante do presente edital.

CAPÍTULO 05 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS / FORMAS DE CONSULTA

05.1 Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Câmara Municipal de Peixe - To, à Avenida João Visconde de Queiroz s/n, quadra 07, lote 01, 12, 13 e 14, Centro, CEP: 77.460.000, Fone: (63) 3356-1131, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser adquirido gratuitamente junto ao site oficial da Câmara Municipal: www.peixe.to.leg.br, através do e-mail: camarapeixe.px@gmail.com, e



na sala da C.P.L., até 03 (três) dias úteis antes da sessão inicial da presente licitação, indicada no preâmbulo deste edital.

05.2 As informações e os esclarecimentos complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito no local, dia e horário estabelecidos no subitem 5.1, até 72 (setenta e duas) horas anterior à data da sessão inicial referida no preâmbulo deste edital; cabendo à Comissão responder por escrito e pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da seção inicial da licitação.

05.3 Serão afixados no Placard Oficial da Câmara Municipal de Peixe - To, e enviado (s) via e-mail, todos os pedidos de esclarecimento com suas respectivas respostas, fornecidas pela Comissão de Licitação.

05.4 A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste edital, a visita ao local da obra, e a participação nas sessões públicas que serão realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Câmara Municipal de Peixe - To, o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

CAPÍTULO 06 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

06.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

- a) Se por seu titular, diretor, sócio, munido de cópia do estatuto social ou contrato social acompanhado das cópias dos documentos pessoais do(s) proprietário(s) ou dos sócios e instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, apresentando cópia de um documento de identificação com foto, acompanhado da cópia do Estatuto Social ou Contrato Social acompanhado das cópias dos documentos pessoais do(s) proprietário(s) ou dos sócios.

6.2 Todas as licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, cópia autenticada do contrato social, procuração (quando for o caso), Carta Credencial Para Representante (anexo IV) este sendo obrigatório mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurados da empresa, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (anexo VI), Declaração de Conhecimento das Condições do Edital (anexo VIII), Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Quando for o caso);(anexo X), a ausência das referidas declarações não constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata

6.3 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do subitem 6.1 terão poderes para se manifestar verbalmente na sessão, e se manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, assinar a



Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Licitação.

6.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais e admitida a participação de outros Proponentes.

6.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, não poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

6.6 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado;

6.7 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante

6.8 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

6.9 As empresas proponentes poderão ser representadas por apenas 01 (um) representante na presente licitação, no qual somente a pessoa credenciamento terá o direito de se manifestar pela empresa participante no presente certame;

6.10 A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global

6.11 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”

6.12 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados junto a Comissão de Licitação separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, no qual poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL até a hora e data da abertura do certame, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei nº 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

CAPÍTULO 7 - CONCORRENTES ELEGÍVEIS

07.1 Poderão participar da presente licitação somente empresas nacionais, legalmente constituídas.

07.2 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as Microempresas-ME, as empresas de Pequeno Porte - EPP e as Cooperativas a estas equiparadas - COOP que tenham interesse em participar desta licitação, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



a) No momento da oportuna fase habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME, EPP ou COOP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME, EPP ou COOP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

07.3 Para efeito do disposto no subitem acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após abertura das propostas, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas;

d) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, EPP ou COOP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME, EPP e COOP que se encontrem enquadradas no subitem 07.2, alínea b, será realizado sorteio entre elas para se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 07.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP;

h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas.

07.4 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como da observância integral do edital e seus anexos.

07.5 Ficam impedidas de participar da presente Tomada de Preços nº 001/2022:

a) Empresas que tenham sócios e/ou dirigentes que sejam servidor da Administração;

b) Empresas que na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, utilizam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) As empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta por qualquer Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

d) Pessoas Físicas.



07.6 Todas as especificações constantes dos anexos deste edital, são requisitos mínimos e obrigatórios para a contratação dos serviços, portanto, não será considerada e será desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos solicitados.

CAPÍTULO 08 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

08.1 A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

08.2 ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

08.1.1 ENVELOPE 02: Proposta de Preços

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

CAPÍTULO 09 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 e 02

09.1 Na data, horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão pública. A comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a documentação para Habilitação e outro(s) contendo a Proposta Técnico - Financeira.

09.2 A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da proposta comercial no invólucro dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

09.3 A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicados neste edital, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

09.4 Após o Presidente da comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos Licitantes antes da abertura. Em seguida dar-se-á a abertura dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, examinada e rubricada pela comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

09.5 O Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do envelope de nº 01, juntamente com todos os membros fará a conferência da documentação, observando estritamente os documentos exigidos.



09.6 A Comissão poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos apresentados pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

09.7 Nesta hipótese, os documentos e os envelopes contendo as Propostas serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda, para abertura em outra sessão pública a ser indicada na ata de reunião.

09.8 A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

09.9 Encerrado o exame da documentação de habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a comissão, dará início à abertura dos envelopes nº 02 das empresas habilitadas, contendo as Propostas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pela comissão e representantes das licitantes.

09.10 Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a comissão interromperá os trabalhos, lavrando previamente ata de reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

09.11 Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

09.12 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

09.13 As propostas dos licitantes que não forem considerados habilitados permanecerão em poder da comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93, quando então os respectivos envelopes lacrados e inviolados serão devolvidos aos licitantes inabilitados, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

09.14 Das reuniões distintas, se houverem, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da comissão e pelos representantes das licitantes presentes, não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

CAPITULO 10 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

10.1 Visita ao local da obra - As licitantes deverão visitar o local da obra de seu interesse, às suas expensas, no qual deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Peixe - To, acompanhado do técnico responsável ou de um representante designado pelo Poder Legislativo Municipal, dentro do horário normal de expediente da Câmara Municipal de Peixe - To (07h00min às 13h00min), sendo que a visita técnica deverá ser previamente agendada via ofício junto a sala da CPL com até 24 horas antes do dia da visita técnica, no qual a mesma poderá ser feita até a data limite de 06 de Outubro de 2022, sendo que a mesma deverá ser feita pelo engenheiro da empresa proponente, no qual deverá apresentar o devido credenciamento, e ser pertencente ao quadro de funcionários permanentes ou contratado da



empresa portando documento de credencial para visita técnica (conforme anexo IX) da firma licitante autorizando a sua participação na visita, oportunidade em que tomará conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da obra;

10.2 No momento da realização da visita técnica, será exigida do visitante credenciado a apresentação dos seguintes documentos:

10.3 Credencial para visita técnica (conforme anexo IX) do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada e assinada pelo proprietário/sócio da empresa ou seu representante legal, sendo obrigatório a apresentação de documento para a comprovação de representante legal (Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da cópia de um documento de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa);

10.4 Cópia da Carteira profissional do CREA ou CAU, do representante credenciado da licitante para visita técnica;

10.5 Comprovação de que o mesmo faz parte do quadro de funcionários permanente ou contratado da empresa licitante;

10.6 Da visita técnica será expedida para cada empresa participante a declaração de visita técnica ao local da obra (conforme anexo V), no qual será assinando pelo responsável da Câmara Municipal de Peixe - To, e o representante legal da empresa participante, no qual a mesma deverá constar obrigatoriamente dentro do envelope de habilitação da empresa;

10.7 O não comparecimento do representante técnico da empresa licitante na visita técnica até a data limite contida neste edital, conforme consta no item 10.1, ou a não apresentação de justificativa ou declaração de que a proponente conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da visita técnica, dentro do envelope de habilitação da empresa, ensejará a imediata inabilitação da empresa;

10.8 Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

CAPÍTULO 11 – DA HABILITAÇÃO

11 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional CRC do contador responsável pela elaboração do balanço, dentro do prazo de validade;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura, dispensando se o exigido nos subitem 10.1.2 deste edital



d) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

11.1 Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

11.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração consolidada quando existir, acompanhado da cópia do RG e CPF dos Sócios representantes da sociedade, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas também dos documentos de eleições de seus administradores;

11.1.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio-gerente ou dirigente, devidamente identificado;

11.1.3 Declaração de que a licitante conhece todas as condições do presente edital e que tomou conhecimento de todos os fatores que repercutem direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação;

11.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

11.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fazer a prestação dos serviços objeto da presente licitação, com o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.2 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.3 Certificado de Regularidade com o FGTS, válido e em dia, emitido pela Caixa Econômica Federal, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

11.2.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, expedida via internet ou documento equivalente dentro da data de validade;

11.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida via internet ou documento equivalente; e



11.2.09 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

11.3.1 Certidão de Registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia Agronomia e Arquitetura - CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante, dentro do prazo de validade;

11.3.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;

11.3.3 Para os técnicos que não fizerem parte da Certidão de Registro da Empresa no CREA, deverão ser apresentadas as Guias de recolhimento das anuidades correspondentes, ou certidão de quitação com o CREA;

11.3.4 Declaração de Visita Técnica conforme o anexo V do presente edital, caso a empresa não optou em fazer a visita técnica ao local da realização da obra, a mesma deverá apresentar declaração com firma reconhecida, assinada pelo sócio proprietário e responsável técnico, declarando ter capacidade e habilidade no objeto licitado, dispensando a visita ao local, bem como, que se responsabiliza pela execução total da obra mesmo sem conhecimento do local;

11.3.5 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA/CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante ou do profissional técnico responsável, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação;

a) Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica poderá apresentar atestado de capacidade técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro societário da empresa executou serviços similares ao objeto licitado;

b) Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com atestado somente será aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

11.3.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação



a) As parcelas de maior relevância mencionadas nos itens 11.3.5 e 11.3.6 são aquelas constantes da planilha de itens de maior relevância a seguir descritos:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade Fornecida	Quantidade a Ser Apresentada
1,0	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	M ²	181,82	90,91
2,0	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m ² e 10 m ² . af_06/2014	M ²	162,04	81,02
3,0	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M ²	1.581,97	790,99

11.3.7 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão pertencer ao quadro permanente ou contratado da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.) (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- d) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão automaticamente inabilitadas;

11.3.8 A proponente deverá apresentar declaração de responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

11.3.9 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº8.666/93.

11.3.10 Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação;



11.3.11 Declaração do responsável técnico pelos trabalhos, de que não possui vínculo empregatício com o serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

11.3.12 Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

11.3.13 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede do licitante.

11.3.14 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via no formato A-4, com suas folhas devidamente rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

11.3.15 As empresas poderão apresentar a documentação de habilitação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (artigo 32 da Lei nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial. Se a empresa preferir que sua documentação seja autenticada por membros da Comissão de Licitação deverá apresentá-la até a da e hora da abertura da Licitação;

11.3.16 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior, salvo os casos em que estiver assegurado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

11.3.17 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

CAPÍTULO 12 – DA PROPOSTA

12.1 A proposta, envelope nº 02, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação, e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. Os volumes (vias) deverão ser entregues em separado, no formato A-4.

12.2 A proposta deverá conter:

12.2.1 Carta de apresentação da proposta assinada pela licitante contendo nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa;

12.2.2 Cronograma físico/financeiro e planilha de custos em anexo a proposta para execução da obra, observando o prazo máximo para conclusão e entrega da obra que e de no máximo 90 (Noventa) dias;

12.2.3 Carta proposta comercial discriminando o prazo de execução da obra, o preço global para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também



por extenso prevalecendo este último, o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração seja para mais ou para menos.

12.2.4 A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da planilha estimativa de quantitativos e serviços fornecida por esta CPL, em anexo a este edital, na qual a proponente apresenta seus respectivos preços unitários, cotados obrigatoriamente, em moeda corrente nacional e na composição destes encontram-se inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes na obra.

12.2.5 Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros, bem como os descontos porventura concedidos, isentando completamente a Câmara Municipal de Peixe - To, desta responsabilidade;

12.2.6 Declaração expressa da proponente que conhece o local da obra e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra local bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra;

12.2.7 Declaração expressa do engenheiro responsável técnico de que tem conhecimento de que o seu nome está lavrado no atestado de visita, conforme especificado neste edital e de que nada existe que venha a prejudicar o bom andamento da execução;

12.2.8 Planilha orçamentária elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custos unitários mencionados no subitem "12.2.10" deste subitem e nos quantitativos volumétricos fornecidos na planilha de quantidades;

12.2.9 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

12.2.10 Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um município;

12.2.11 As propostas de preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

CAPÍTULO 13- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas por todos os presentes, facultando-se aos interessados o seu exame no local da abertura.

13.2 Aberto o envelope nº 02, os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes franqueados para exame.



13.3 Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.4 Competirá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.5 Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

13.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor máximo orçado pela Administração, ou

13.5.2 Valor máximo orçado pela Administração;

13.5.3 Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os itens “13.5.1” e “13.5.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

13.6 O vencedor da licitação será a empresa que propor o menor preço por empreitada global, a classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço por empreitada global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93;

13.7 Havendo empate nos preços propostos, será conhecido o vencedor por sorteio (Artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, o não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio;

13.8 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e informações adicionais a qualquer um dos licitantes sobre suas ofertas, porém, estas não poderão ser modificadas;

13.9 Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação;

13.10 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.11 Durante o exame, julgamento e comparação, a comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimento sobre suas propostas, incluindo composições de preços unitários, os pedidos de esclarecimento e as respostas deverão ser realizados por escrito, através de ofício, telegrama ou fac-símile, e não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substancia da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela comissão durante a avaliação das propostas.



13.12 No caso de constatação de erros aritméticos a comissão procederá à correção da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.12.1 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

13.13 A comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no capítulo 11.

13.14 Não será tolerada divergência de valores entre os preços unitários do quadro demonstrativos de custos horários dos equipamentos para a composição de custos e, desta para a planilha orçamentária para a mesma etapa da obra, exceto aos casos que se enquadrem na situação referida no subitem 12.13, desta seção.

13.15 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem as exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que deixarem de observar as exigências do capítulo 10, no todo ou em qualquer de suas partes.

13.16 A Câmara Municipal de Peixe - To, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar está Tomada de Preços deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste edital.

13.17 Procedido ao julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação afixará no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Peixe - To, e no Placard Oficial da Câmara Municipal de Peixe - To, o resultado da Tomada de Preço nº 001/2022.

CAPÍTULO 14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A homologação será assinada pelo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Peixe - To, logo após a Licitante vencedora será notificada para o recebimento e assinatura do instrumento contratual.

14.2 Decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, sem que a Licitante vencedora tenha atendido ao chamado para assinatura do instrumento contratual, o Município a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e, assim sucessivamente, observando o constante no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, alterações de Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CAPÍTULO 15 - DO CONTRATO

15.1 A Câmara Municipal de Peixe - To, e a Licitante vencedora assinarão o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedido pela CPL, sob pena de decair do direito à contratação.



15.2 A recusa injusta da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Peixe - To, do contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada as sanções previstas neste edital com fulcro na legislação pertinente.

15.3 O Contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificado, obedecendo os limites previstos no art. 57 e 65 da lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações das leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

15.4 A contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, defeitos ou incorreções dos serviços executados.

15.5 A contratada se obriga pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Peixe - To.

15.6 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/ coletiva (EPC) e atendimento a NR-18.

15.7 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pela Câmara Municipal de Peixe - To, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

15.8 É garantida a Câmara Municipal de Peixe - To, o direito de efetuar ações de auditoria técnica na empresa a ser contratada no sentido de auferir o fiel atendimento aos requisitos técnicos especificados através deste documento.

15.9 O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos artigos 78 e 79, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO 16 - DO PAGAMENTO/ PENALIDADES FINANCEIRAS

16.1 O pagamento do preço ajustado, será efetuado pela Câmara Municipal de Peixe - To, após apresentação da nota fiscal de fatura dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pelo responsável técnico da Câmara Municipal de Peixe - To.

16.2 No caso de eventuais atrasos no pagamento das faturas apresentadas pela contratada, o contratante se obriga a aplicar "pro rata tempore", a partir da data do vencimento, multa de 1% sobre o valor requerido.

CAPÍTULO 17 - DO PRAZO

17.1 O prazo previsto para a execução dos serviços, descrito no subitem 02.1 é 90 (Noventa) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

17.2 O valor e prazo de conclusão dos serviços poderão ser aditivados por iniciativa da Câmara Municipal de Peixe - To, justificada a conveniência administrativa:



- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- b) Alteração do projeto ou modificações, pela administração;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites previstos no Artigo 57, Parágrafo I, Inciso IV, da Lei n.º 8666/93 de 21.06.93 e alterações de Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CAPÍTULO 18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Câmara Municipal de Peixe - To, acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, dentro da planilha orçamentária que são partes integrantes deste contrato, observadas, rigorosamente, as seguintes condições:

- a) Identificação da obra, através da placa da respectiva obra, antes de iniciar os serviços devendo, para tanto, respeitar o manual de programação da Câmara Municipal de Peixe - To;
- b) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, em local visível, a placa de identificação da contratada, constando a razão social, os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da empresa;
- c) Manter o seu pessoal, operário ou não, com fardamento e usando equipamento de proteção individual, capaz de identificá-los, bem como a contratada;
- d) Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de educação, higiene e segurança do trabalho e o fiel cumprimento do Art. 87, parágrafo único que estabeleceu:

“Art. 87 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha claramente visível de dia e luminosa à noite. (O grifo é nosso).”

- e) Manter sinalizada e sempre limpa a área de execução dos serviços, principalmente remoção dos expurgos; devendo ser evitado corte de árvores que não prejudiquem o normal andamento do trabalho da Câmara Municipal de Peixe - To;
- f) Quando da execução de demolições, serão necessários o emprego de métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes;
- g) O entulho deverá ser removido para local próprio e adequado, de responsabilidade da contratada, a cada 07 (sete) dias, ou a critério da fiscalização, com total limpeza do local da obra;
- h) A contratada se obrigará a corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável pelos danos causados a Câmara Municipal de Peixe - To e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

CAPÍTULO 19 - DOS RECURSOS

19.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- c) Habilitação ou inabilitação da Licitante;
- d) Julgamento das propostas;
- e) Anulação ou revogação da Licitação.



19.2 Somente os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

19.3 A Câmara Municipal de Peixe - To, por intermédio da comissão, após parecer da Assessoria Jurídica, poderá reconsiderar sua decisão que, nesse caso, deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este automaticamente para o primeiro dia útil, se cair em dia sem expediente.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.6 As intimações de todos os atos serão realizados quando da leitura da ata ou mediante comunicação pessoal aos interessados, conforme o caso. Os demais recursos cabíveis obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, alterações de Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CAPÍTULO 20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO

20.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

20.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta tomada de preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 07h00min às 13h00min no Protocolo da Câmara Municipal de Peixe - To, situado na Avenida João Visconde de Queiroz s/n, quadra 07, lote 01, 12, 13 e 14, Centro, CEP: 77.460.000, Fone: (63) 3356-1131, Peixe - To, ou através do E-mail: camarapeixe.px@gmail.com, observando-se, obrigatoriamente, os seguinte:

- a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;
- b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

20.6 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1 Os interessados deverão examinar cuidadosamente todos os documentos e exigências referentes à Licitação, podendo consultar, por escrito, à comissão, no caso de dúvida, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura, observando o prazo decadencial de impugnação nos termos do Artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, alterações de Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

21.2 A Comissão no interesse público poderá relevar omissões desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 A Comissão Permanente de Licitação - CPL pode prorrogar o prazo limite para a apresentação das propostas pela emissão de ordem superior de ofício, e fundamentado em despacho publicado no mural da Câmara Municipal de Peixe - To e/ou imprensa, que deverá ser comunicado a todos adquirentes de edital, no qual todos os direitos e obrigações da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dos Licitantes, anteriormente sujeitos ao prazo limite até então em vigor, passarão a obedecer a nova data, podendo também revogá-la ou anula-la, de ofício ou mediante provocação de terceiro, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização.

21.4 Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as firmas que tenham adquirido o edital, podendo tais esclarecimentos, a critério CPL, serem considerados como adendo ao edital.

21.5 As dúvidas oriundas da interpretação deste edital e possíveis omissões, serão dirimidas de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93, e nas alterações feitas pela Lei nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

21.6 É facultativo à comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 A Licitante vencedora, além das disposições no contrato ou termo equivalente obriga-se a atender as normas e rotinas adotadas no procedimento administrativo.

21.8 As questões que eventualmente, possam surgir em decorrência deste editale que não possam ser dirimidos administrativamente pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal, ficarão sujeitas ao Foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins.

21.9 Os casos de impugnação deste edital de Tomada de Preço nº 001/2022 e de recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, após prévio parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Peixe - To, e da decisão superior, e quando necessário.

CAPÍTULO 22 – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - To, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Peixe - To, 22 de Setembro de 2022.

ILDETE NUNES DOS SANTOS
Presidente da C.P.L



ANEXO –I
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para:
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Peixe - Tocantins.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a este Poder Legislativo Municipal de Peixe - To, Incluindo todas as despesas de impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o valor dos serviços executados, consoante com o edital.

DO VALOR:

Propomos executar os serviços descritos acima de acordo com as condições do Edital, Contrato e especificações da planilha, pelo preço global de R\$: _____ (em algarismo) _____ (por extenso) brutos, devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os serviços, bem como uma composição dos diversos componentes tributários dos serviços executados, tais como Taxas, Issqn, Icms, Ipi e outros.

DOS PRAZOS:

Propomos a executar os serviços pelo prazo de: ____ (_____) dias.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO - II

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

PROJETOS BASICOS

MEMORIAL DE CALCULO

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

MEMORIAL DESCRITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
LOCAL: AV. JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ, S/N- CENTRO - PEIXE – TO
PROP.: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
CONVÊNIO: RECURSO PRÓPRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO OBJETO DA OBRA

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de reforma e adequação na Câmara Municipal no município de Peixe – TO.

JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade da realização de reforma e adequação na Câmara Municipal de Peixe – TO, no intuito de promover segurança e conforto aos usuários do espaço, adequando-o ao seu atual. O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem-estar e conforto aos visitantes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Mobilização de pessoal e equipamentos: Ficarão a cargo exclusivo da empresa, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: andaimes, tapumes, cerca, betoneiras, ferramentas e etc.

A direção geral da obra deverá ficar a cargo de um engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Prefeitura local e auxiliado por um mestre de obra geral, a fim de atender a qualquer tempo a Fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

Ao iniciar a obra a empresa deverá colocar um encarregado geral e um engenheiro civil responsável técnico a disposição da obra, para acompanhar e orientar todos os serviços que serão executados.

1.2. PLACA DA OBRA:

Deverá ser colocada uma placa de obra no padrão do Estado, nas dimensões de 1,20m x 2,40m (2,88 m²). Deverá ser colocada no local estratégico mais próximo da obra. Será em chapa galvanizada com pintura tinta esmalte sintético. Fixada em moldura de madeira no seu contorno. Para fixar no local ser com dois caibros 5x5 cm.

1.3. ALUGUEL DE CONTAINER:

A empresa de engenharia deverá alugar e instalar um container de dimensões 2,20m de largura x 6,20 de comprimento, para que sirva à necessidade de depositar e guardar materiais e documentos da obra.

1.4 ALUGUEL DE CAÇAMBA (CONTAINER) PARA RETIRADA DE ENTULHOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

Todo entulho proveniente da demolição deverá ser retirado da obra e do seu contorno. Deverá ser retirado este material em caçambas em caminhão basculante (tira entulho) e transportado para o local determinado pela fiscalização.

2. REFORÇO ESTRUTURAL

Os pilares 07, e 18, conforme indicados no projeto arquitetônico e estrutural, se encontram com resistência inferior ao permitido por norma conforme laudo de perícia técnica, e estão em avançado estado de recalque, necessitando urgente de reforço e contenção de recalque.

Para que seja recuperado a resistência do pilar e o mesmo possa suportar a carga exercida pela superestrutura é necessário que aumente a área do mesmo que hoje se encontra com as dimensões de 15x40 cm. Conforme cálculos realizados deverão ter um aumento de área para 25x50 e um reforço com aço Ca-50 sendo 6 barras de diâmetro de 12,5mm e 2 barras de diâmetro de 10 milímetros, onde o cobrimento do concreto deverá ser de pelo menos 3 cm. tudo conforme detalhado em projeto.

Nos pilares 18 e 7 deverão ser realizados outros 2 pilares laterais com 0,5 de distância do pilar a ser reforçado, para que ajudem no reforço da estrutura. A fundação destes pilares deverá ser uma estaca com 50 cm de diâmetro e pelo menos 2 metros de profundidade, conforme projeto, para ajudar na contenção do recalque. Já no pilar 17 serão necessários 3 outros pilares para ajudarem neste reforço, todos conforme os anteriores descritos.

O método construtivo deve seguir as normas técnicas vigentes, e o projeto estrutural elaborado por profissional técnico habilitado.

3. COBERTURA

3.1 INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA ASFÁLTICA

Aplicação de manta asfáltica para impermeabilização de calhas na qual proporcionará medidas imediatas para solucionar problemas de gotejamento, e vedações.

3.2 INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA METÁLICA

Deverão ser instalados chapim (RUFO CAPA) em aço galvanizado, corte 33 em substituição às pingadeiras pré-moldadas existentes, para correção de infiltrações nas paredes

3.3 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO

Deverão ser retiradas as telhas de fibrocimento danificadas e as que por ventura vierem a quebrar durante o processo de reforma da cobertura.

3.4 INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS DE FIBROCIMENTO

Deverão ser instaladas novas telhas quando ocorrer quebras nas retiradas dos rufos, calhas e pingadeiras. Estima-se perda de 30% de telhas nesse serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

4. MANUTENÇÃO DRENO DE AR CONDICIONADO / DIRECIONAMENTO ÁGUAS DAS CALHAS

4.1. CORTE DE PAREDE PARA INSTALAÇÃO DE DRENO AR CONDICIONADO:

Deverá ser executado cano PVC de 25mm, onde receberá a mangueira de saída de água, que será destinada para a água permeável.

Após instalação do cano PVC, deverá ser revestido com reboco massa única (reboco paulista) no traço 1:2:11 (cimento, cal e areia). Argamassa de areia fina desempenada.

4.2 INSTALAÇÃO DE TUBO PVC 100MM PARA DIRECIONAR ÁGUA DAS CALHAS

Deverão ser instalados nas bocas de saída de águas vindas das calhas tubos PVC de 100mm, destinando essa água para área permeável, evitando infiltrações e umidade nas paredes (VER PLANILHA DE MEMORIA DE CALCULO E SINAPI)

5. DEMOLIÇÃO

5.1. DEMOLIÇÃO DE PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL SEM APROVEITAMENTO

Executar as demolições de pisos e revestimentos cerâmicos internos (sanitários, cozinha, corredores e jardins de inverno), de forma manual sem reaproveitamento, conforme Planta demolir/construir, onde serão executados novos pisos e revestimentos, devido a patologias encontradas: deslocamentos dos pisos existentes no interior da edificação em locais demonstrados em projeto e infiltrações. Esta demolição deverá ser executada de maneira que não danifica as áreas onde não será necessário a de troca de piso. Caso ocorra, será de inteira responsabilidade da empresa de engenharia contratada repor sem ônus para a contratante.

Todo entulho da demolição deverá ser retirado imediatamente, pois a obra deve permanecer sempre limpa.

5.2. DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL SEM APROVEITAMENTO

Executar demolição de reboco até os tijolos cerâmicos nas áreas internas e externas da edificação, para remoção de patologia: infiltrações, trincas, rachaduras e deslocamentos.

Todo entulho da demolição deverá ser retirado imediatamente, pois a obra deve permanecer sempre limpa.

5.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL SEM APROVEITAMENTO

Executar as demolições onde estão localizados os pontos de reforço estrutural, conforme projeto estrutural.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

5.4 DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO

Executar as demolições contrapiso, os quais estão destacados no projeto arquitetônico (a demolir).

5.5 DEMOLIÇÃO DE LAJE HALL DA ENTRADA PRINCIPAL

Executar as demolições contrapiso, os quais estão destacados no projeto arquitetônico (a demolir).

Proceder-se-á, então, uma limpeza completa, de modo a tornar mais visíveis as falhas, vazios ou depressões de superfícies. Após a completa execução, a passarela deverá ser deixada em condições de pronta utilização.

6. PAREDES

6.1. EXECUÇÃO DE CHAPISCO EM PAREDE

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4 com espessura de 0,5 cm. (Serão revestidos os pontos de janelas – abaixo das soleiras; jardins de inverno; todas as paredes que apresentam rachaduras ou que tenham necessidade conforme relatório fotográfico)

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações de água, esgoto, eletricidade, etc. que vierem a ficar embutida.

É importante verificar o nível dos batentes, pois os mesmos podem regular a espessura do emboço. Devemos ter o cuidado para que os batentes não fiquem salientes em relação aos revestimentos, e nem tampouco os revestimentos salientes em relação aos batentes e sim faceando.

6.2 MASSA ÚNICA

Revestimento nas paredes interno e externo também será revestido com reboco massa única (reboco paulista) no traço 1:2:11 (cimento, cal e areia). Argamassa de areia fina desempenada. Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

É necessário o uso de **aditivo** líquido **impermeabilizante** para concreto e argamassa, proporcionando a redução da permeabilidade para evitar a umidade e infiltração d'água na argamassa e aumento da coesão das argamassas, para **melhor** trabalhabilidade.

Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo manualmente e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. A mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada.

Nas paredes onde constam as trincas e rachaduras, será necessário aplicar massa (reboco) com uso de tela metálica de reforço contra fissuração, conforme item 6.3. da planilha orçamentária e memorial de cálculo.

A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retirado ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la.

7. HIDROSSANITÁRIO

Nos banheiros masculino e feminino e na cantina serão demolidos os revestimentos de parede e piso, o contrapiso, para a instalação de novos tubos e conexões, pois está retornando mal cheiro das tubulações. As louças serão retiradas com reaproveitamento, não serão substituídas.

8. REVESTIMENTO

8.1. REVESTIMENTO EM PORCELANATO – SANITÁRIOS, COZINHA, CORREDORES E JARDINS DE INVERNO

Deverá ser executado piso porcelanato retificado em todos os locais indicados em planta baixa (pavimentação e revestimento interno) de 1ª qualidade, no tamanho 60x60cm .

8.2. SOLEIRAS EM GRANITO

Deverão ser instaladas soleiras de granito nas portas onde serão substituídos os pisos danificados, servindo de barreira/limite dos pisos que não serão substituídos

8.3. CONTRAPISO NO JARDIM LATERAL EXTERNO EM SUBSTITUIÇÃO AOS SEIXOS

Execução de piso na área externa - jardim lateral, o qual substituirá as pedras de seixos do local. (Conforme indicação em projeto)

9. ACABAMENTO E PINTURA

9.1. FORRO PVC

Instalação de novo forro PVC nas partes onde houver necessidade de troca.

9.2 SELADOR ACRILICO

Deverá ser executado uma demão de selador acrílico em todas as paredes internas e externas do prédio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

9.3 EMASSAMENTO COM MASSA PVA

Deverá ser executado uma demão de massa PVA para regularização de superfície, em toda área interna do prédio.

9.4 PINTURA COM TINTA LATEX PVA – PAREDES INTERNAS

Deverá ser executado duas demãos de tinta látex PVA de cor branco neve nas paredes internas do prédio.

9.5 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA – PAREDES EXTERNAS

Deverá ser executado duas demãos de tinta látex PVA (a ser definida pela fiscalização) nas paredes externas do prédio.

9.6 PINTURA DE CALÇADAS

Deverá ser executado duas demãos de tinta acrílica específica para piso de calçada, na cor cinza médio.

10. MARQUISE – ENTRADA PRINCIPAL

Deverá ser instalada uma marquise na entrada principal em material ACM na cor verde bandeira fosco.

11. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser feita impermeabilização da marquise da Fachada do Auditório, pois encontram-se com infiltrações severas, as quais danificaram toda a estrutura de concreto.

12. LIMPEZA FINAL DA OBRA E GRADIL

12.1. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO

É de responsabilidade do contratado fazer toda a limpeza da obra e gradil ao ser finalizada.

Peixe – TO, 30 de agosto de 2022.

Letycia Figueira Castelo Branco

Arq. e Urb. CAU-TO A33602-5



OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
LOCAL: AV. JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ, S/N- CENTRO - PEIXE - TO
PROP.: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
CONVÊNIO: RECURSO PRÓPRIO

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Tocantins
SEDOP - 05/2022 - Pará

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					16.712,80
1.1	COMP. 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2	4.475,85	5.481,57	10.963,14
1.2	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	527,32	645,80	2.906,10
1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2	648,43	794,13	1.588,26
1.4	COMP. 002	Próprio	(CONTANER) CAÇAMBA DE ENTULHO CAP=5,0 M3 INCLUSO TAXA AMBIENTAL	UN	5	205,00	251,06	1.255,30
2			REFORÇO ESTRUTURAL					13.490,72
2.1			PILARES					13.490,72
2.1.1	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,8	15,63	19,14	895,75
2.1.2	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	148,35	12,06	14,76	2.189,64
2.1.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,8	19,49	23,86	687,16
2.1.4	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	10	196,02	240,06	2.400,60
2.1.5	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	10	65,65	80,40	804,00

2.1.6	102477	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,03	727,10	890,47	2.698,12
2.1.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,03	236,46	289,59	877,45
2.1.8	3	COTAÇÃO	ALUGUEL DE ESCORAS METÁLICAS	UND	200	12,00	14,69	2.938,00
3			COBERTURA					60.900,59
3.1	070712	SEDOF	Cumeeira asfáltica - calhas existentes para tratamento de infiltrações	M	123,18	35,04	42,91	5.285,65
3.2	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	734,64	49,00	60,01	44.085,74
3.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - telhas danificadas	m²	181,82	2,72	3,33	605,46
3.4	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	181,82	49,06	60,08	10.923,74
4			MANUTENÇÃO DRENO DE AR CONDICIONADO / CHALHAS					3.040,69
4.1	COMP. 005	Próprio	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	35,4	50,97	62,42	2.209,66
4.2	102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	29,2	23,24	28,46	831,03
5			DEMOLIÇÃO					4.078,35
5.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	144,54	17,85	21,86	3.159,64
5.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3,48	44,37	54,33	189,06
5.3	COMP. 006	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	M³	4,2	101,65	124,49	522,85
5.4	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,77	219,31	268,58	206,80
6			PAREDES					13.449,11

6.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	19,54	7,91	9,68	189,14
6.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	114,54	33,15	40,59	4.649,17
6.3	COMP. 013	Próprio	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS, ESPESSURA DE 35 MM, COM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M²	95	74,01	90,64	8.610,80
7			SANITÁRIO					8.443,41
7.1			ACESSÓRIOS - PVC					567,07
7.1.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	36,45	44,64	44,64
7.1.2	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	81,97	100,38	200,76
7.1.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	14,32	17,53	35,06
7.1.4	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	21,34	26,13	78,39
7.1.5	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	12,18	14,91	29,82
7.1.6	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1"PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	7,28	8,91	17,82
7.1.7	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2"SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	20,81	25,48	25,48
7.1.8	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2"X 1.1/2"PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	55,16	67,55	135,10
7.2			ESGOTO - PVC					6.087,52
7.2.1	104062	SINAPI	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	4	79,02	96,77	387,08

7.2.2	89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	12,56	15,38	92,28
7.2.3	89531	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4	44,81	54,87	219,48
7.2.4	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	7,33	8,97	8,97
7.2.5	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	18,26	22,36	178,88
7.2.6	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	19,95	24,43	48,86
7.2.7	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	7,11	8,70	43,50
7.2.8	94746	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	30,61	37,48	149,92
7.2.9	89692	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	97,19	119,02	238,04
7.2.10	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	42,78	52,39	104,78
7.2.11	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	12,79	15,66	31,32
7.2.12	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	15,67	19,19	172,71
7.2.13	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	7,15	8,75	52,50

7.2.14	102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	24,22	23,24	28,46	689,30
7.2.15	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	9,78	20,58	25,20	246,45
7.2.16	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	28,59	14,77	18,08	516,90
7.2.17	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	0,68	23,54	28,82	19,59
7.2.18	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	25,12	30,76	30,76
7.2.19	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	83,54	102,31	204,62
7.2.20	101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	6	360,85	441,93	2.651,58
7.3			LOUÇAS E METAIS					1.788,82
7.3.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4	290,44	355,70	1.422,80
7.3.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4;" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	149,44	183,01	366,02
8			REVESTIMENTO					43.529,30
8.1	87259	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	162,04	141,66	173,49	28.112,31
8.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM. AF_09/2020	M	11,43	107,51	131,66	1.504,87
8.3	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	199,2	57,03	69,84	13.912,12
9			ACAMENTO E PINTURA					58.417,40
9.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	76,56	82,28	100,76	7.714,18

9.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	337,04	2,26	2,76	930,23
9.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	337,04	16,64	20,37	6.865,50
9.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1581,97	15,07	18,45	29.187,34
9.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	324,12	13,47	16,49	5.344,73
9.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	380,01	18,00	22,04	8.375,42
10			MARQUISE					22.044,60
10.1	2	COTAÇÃO	MARQUISE EM ACM	UND	1	18.000,00	22.044,60	22.044,60
11			IMPERMEABILIZAÇÃO					999,25
11.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICO, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	28,38	28,75	35,21	999,25
12			LIMPEZA DA OBRA E GRADIL					5.025,78
12.1	COMP. 010	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1147,44	3,58	4,38	5.025,78

Total sem BDI	204.266,70
Total do BDI	45.865,30
Total Geral	250.132,00

Peixe - TO, 30 de Agosto de 2022

Letycia Figueira Castelo Branco
Arquiteta e Urbanista - CAU 10156310



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

LOCAL: : AV. JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ, S/N- CENTRO - PEIXE – TO

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

SERVIÇOS A EXECUTAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	PESO (%)	1ª PARCELA		2ª PARCELA	
				VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%
	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL - PEIXE - TO	R\$ 250.132,00					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16.712,80	6,68%	R\$ 16.712,80	100%		
2	REFORÇO ESTRUTURAL	R\$ 13.490,72	5,39%	R\$ 13.490,72	100%		
3	COBERTURA	R\$ 60.900,59	24,35%	R\$ 60.900,59	100%		
4	DRENO DE AR CONDICIONADO/CALHAS	R\$ 3.040,69	1,22%	R\$ 3.040,69	100,00%		
5	DEMOLIÇÃO	R\$ 4.078,35	1,63%	R\$ 4.078,35	100,00%		
6	PAREDES	R\$ 13.449,11	5,38%			R\$ 13.449,11	100,00%
7	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 8.443,41	3,38%			R\$ 8.443,41	100,00%
8	REVESTIMENTO	R\$ 43.529,30	17,40%			R\$ 43.529,30	100,00%
9	ACABAMENTO E PINTURA	R\$ 58.417,40	23,35%	R\$ 20.446,09	35,00%	R\$ 37.971,31	65,00%
10	MARQUISE	R\$ 22.044,60	8,81%			R\$ 22.044,60	100,00%
12	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 999,25	0,40%	R\$ 999,25	100,00%		
13	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 5.025,78	2,01%			R\$ 5.025,78	100,00%
	TOTAL DA OBRA	R\$ 250.132,00	100,00%	R\$ 119.668,49	47,84%	R\$ 130.463,51	52,16%
	TOTAL DA OBRA ACUMULADO		100,00%	R\$ 119.668,49	47,84%	R\$ 250.132,00	100,00%

Peixe, 30 de Agosto de 2022

Letycia Figueira Castelo Branco
Arquiteta e Urbanista - CAU 10156310

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO:
 PROPONENTE: Câmara Municipal de Peixe
 TIPOLOGIA DE OBRA: Construção de Edifícios
 REGIME DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO: Sem Desoneração
 Conforme Lei nº12.844/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	6,16
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,59
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	TRIBUTOS				8,65
6.1	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
6.3	DESONERAÇÃO	Conforme lei nº12.844/2013			0,00
7	BDI	20,34	25,00	22,12	22,47

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Peixe/TO

30/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO
LOCAL: AV. JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ, S/N- CENTRO - PEIXE - TO
PROP: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS			4475,85
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,01	16.747,20	167,47
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0	4.308,38	4.308,38

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 002	ALUGUEL DE CONTAINER	UND			250,00
SINAPI	93565	(CONTANER) CAÇAMBA DE ENTULHO CAP=5,0 M3 INCLUSO TAXA AMBIENTAL	UND	1,0	205,00	205,00

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 003	REMOÇÃO DE CALHAS, RUFOS E DEMAIS ELEMENTOS DA COBERTURA	H			16,50
SINAPI	93565	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	22,33	4,47
SINAPI -I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,0	12,03	12,03

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 004	PINGADEIRA DE CONCRETO LARGURA 20 CM - SUBSTITUIÇÃO EM PIGADEIRAS EXISTENTES DANIFICADAS	M			16,61
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,33	5,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	16,93	2,03
COTAÇÃO	5	PINGADEIRA DE CONCRETO ARMADO 20CM LARGURA	M	1	9,00	9,00

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (PARA CAPTAR E DIRECIONAR ÁGUA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M			50,98
SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,0	12,50	12,50
SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,0	8,73	17,46
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	16,93	1,69
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,33	6,70
SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1,0	12,63	12,63

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 006	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	M³			101,65
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	21,13	1,5562	32,88
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	19,46	0,4411	8,58
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,3	0,3051	6,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,9	3,153	53,38

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 013	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS, ESPESSURA DE 35 MM, COM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO	M³			74,02
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI	0,0481	525,87	25,29
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,17	22,33	26,12
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,17	16,930	19,81
COTAÇÃO	COT. 01	TELA PARA ESTUQUE	M	0,5	5,61	2,81

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 010	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²			3,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	0,1572	16,93	2,66
SINAPI	SINAPI - I 0000003	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	MATERIAL	0,0576	15,98	0,92

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 14	ALUGUEL DE ESCORAS METALICAS	UND			12,00
COTAÇÃO 3	COT. 3	Escora metálica Mecan. De 3.1 a 4.5m	UND	1	12,00	12,00

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 15	MARQUISE EM ACM	UND			18000,00
COTAÇÃO 2	COT. 2	Fabricação de marquise em Acm 4mm, estrutura interna reforçada com ferro e grades em alumínio, telha e calha para escoação de água.	UND	1	18.000,00	18000,00

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSIÇÃO	COMP. 016	BANCADA DE GRANITO	UND			436,52
SINAPI	88274	MARMORISTA /GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	1,4944	22,24	33,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	0,98	16,93	16,64
SINAPI - I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	Material	0,53	630,180	333,99
SINAPI - I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	Material	0,5228	38,31	20,02
SINAPI - I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	6	0,55	3,30
SINAPI - I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	0,0211	86,57	1,82
SINAPI - I	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	1	27,52	27,52



CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

ITEM	CÓDIGO	MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMÓRIA DE CALCULO	QUANTIDADE
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	COMP. 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2 MESES	2
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA	M ²	=3,00*1,50M	4,50
1.3	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	3 MESES	3
1.4	COMP. 002	(CONTANER) CAÇAMBA DE ENTULHO CAP=5,0 M3 INCLUSO TAXA AMBIENTAL	5 UND	7 (SOMA ITENS:5.1;5.2; 5.3 E 5.4)	14,23
		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO		=144,54*0,04 = 5,78M ³ (ITEM 5.1)	5,78
		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA		VER ITEM 5.2	3,48
		DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO		VER ITEM 5.3	4,20
		DEMOLIÇÃO DE LAJE		VER ITEM 5.4	0,77
2		REFORÇO ESTRUTURAL			
2.1.1	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	= 05 barras 10 mm * 0,64* 6	19,20

2.1.2	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	=15 barras 12,5 mm *0,989*6	89,01
2.1.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	=19 barras 5mm *0,16*6	18,24
2.1.4	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M²	10 (Conforme projeto estrutural)	10
2.1.5	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	25 (Conforme projeto estrutural)	24
2.1.6	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	Conforme dimensionamento em projeto estrutural	1,80
2.1.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	Conforme dimensionamento em projeto estrutural	1,80
2.1.7	COMP. 14	ALUGUEL DE ESCORAS METÁLICAS	UND	Conforme projeto estrutural	200
3		COBERTURA			
3.1	SEDOP - 070712	Cumeeira asfáltica - calhas existentes para tratamento de infiltrações	M	Manta asfáltica para tratar infiltrações calhas	123,18
				PRÉDIO PRINCIPAL	101,7
				PRÉDIO AUDITÓRIO	21,48
3.2	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	Conforme cotas descritas em projeto em planta de cobertura	734,64
				PRÉDIO PRINCIPAL	336,58
				PRÉDIO AUDITÓRIO	216,24

3.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	Estimativa de telhas que possam se quebrar na retirada das calhas, rufos e pingadeiras	181,82
3.4	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	Estimativa de telhas a serem repostas	181,82
4		MANUTENÇÃO EM DRENO DE AR CONDICIONADO / CALHAS			
4.1	COMP. 005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (PARA CAPTAR E DIRECIONAR ÁGUA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	4,32 + 3,55 + 3,27 + 3,33 + 3,60 + 1,80 + 6,10 + 3,93 + 5,50 (MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO PRÉDIO PRINCIPAL)	35,40
4.2	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	3,60 + 3,60 + 4,00 + 3,60 + 3,60 + 3,60 + 3,60 + 3,60 Tubo PVC branco para direcionar água vinda das calhas até o solo, conforme detalhamento em projeto	29,20
5		DEMOLIÇÃO			
5.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²		144,54
		Piso Recepção + 10% rodapé	M ²	=17,01*1,1	18,71
		Piso Circulação + 10% rodapé		=51,71*1,1	56,88
		Piso Banheiro Masculino		9,19	9,19
		Piso Banheiro Feminino		8,87	8,87
		Piso cantina		10,41	10,41
		Piso Hall Entrada Principal		7,75	7,75
		Revest. Jardim de inverno 1		14,69	14,69
		Revest. Jardim de inverno 2		18,04	18,04

5.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	Conforme detalhamento de área a demolir (reforço estrutural)	3,48
				PILAR 7= 0,25*0,50*8	1,00
				PILAR 7.1= 0,15*0,25*3	0,11
				PILAR 7.2= 0,15*0,25*3	0,11
				PILAR 18= 0,25*0,50*3	0,63
				PILAR 18.1= 0,15*0,25*3	0,11
				PILAR 18.2= 0,15*0,25*3	0,11
				PILAR 17= 0,25*0,50*6	0,75
				PILAR 17= 0,15*0,25*6	0,22
				PILAR 17= 0,15*0,25*6	0,22
				PILAR 17= 0,15*0,25*6	0,22
5.3	COMP. 06	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO	M ³	Conforme detalhamento de área a demolir	4,20
		Piso Cantina em M ² X E=0,04 contrapiso		=10,41*0,04	0,42
		Piso Circulação		=51,71*0,04	2,07
		Piso Hall Entrada Principal		=7,75*0,04	0,31
		Piso Recepção		=17,01*0,04	0,68
		Piso Banheiro Masculino		=9,19*0,04	0,37
		Piso Banheiro Feminino		=8,87*0,04	0,35
5.4		DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	Laje Hall Entrada Principal	0,77
6		PAREDES			
6.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M ²	Execução de chapisco nas paredes que serão feitas novo revestimento (Reforço estrutural)	19,54
				manutenção drenos ar condicionado = 35,40* 0,10= 3,54	3,54

				FACES INTERNA E EXTERNA DOS PILARES DE REFORÇO	16,00
				PILAR 7 = 0,50*8	4,00
				PILAR 7.1= 0,25*3	0,75
				PILAR 7.2= 0,25*3	0,75
				PILAR 18= 0,50*3	1,50
				PILAR 18.1=0,25*3	0,75
				PILAR 18.2=0,25*3	0,75
				PILAR 17= 0,50*6	3,00
				PILAR 17= 0,25*6	1,50
				PILAR 17= 0,25*6	1,50
				PILAR 17= 0,25*6	1,50
6.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M ²	Execução de reboco nas paredes que serão feitas novo revestimento (Reforço estrutural) (ver item 6.1 e 6.3)	114,54
6.3	COMP 013	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS , ESPESSURA DE 35 MM, COM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M ²	Reboco nas paredes que apresentam fissuras e rachaduras importantes no interior do plenário e do auditório	95,00
7		SANITÁRIO			
7.1		ACESSÓRIOS PVC			

7.1.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00
7.1.2	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	2,00
7.1.3	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	2,00
7.1.4	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 ² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00
7.1.5	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00
7.1.6	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 ³ PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00
7.1.7	86880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 ⁴ 1.1/2 ⁵ SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00

7.1.8	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND		2,00
7.2		ESGOTO - PVC			
7.2.1	104062	CURVA LONGA, 90 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UND		4,00
7.2.2	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND		6,00
7.2.3	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND		4,00
7.2.4	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UND		1,00

7.2.5	89809	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND		8,00
7.2.6	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND		2,00
7.2.7	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND		5,00
7.2.8	94746	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND		4,00
7.2.9	89692	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UND		2,00
7.2.10	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND		2,00
7.2.11	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND		2,00

7.2.12	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UND		9,00
7.2.13	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND		6,00
7.2.14	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M		24,22
7.2.15	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M		9,78
7.2.16	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M		28,59
7.2.17	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M		0,68
7.2.18	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND		1,00
7.2.19	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND		2,00
7.2.20	101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UND	Em substituição as tampas de concreto que se encontram danificadas	6,00
7.3		LOUÇAS E METAIS			

7.3.1	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	2 para banheiro masculino e 2 para banheiro feminino	4,00
7.3.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" DU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2 Torneiras = banheiros masculino e feminino	2,00
8		REVESTIMENTO			
8.1	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M²	REVESTIMENTOS	162,04
				REVESTIMENTO DE PISO	111,81
				CIRCULAÇÃO	56,88
				RECEPÇÃO	18,71
				CANTINA	10,41
				BANHEIRO MASCULINO	9,19
				BANHEIRO FEMININO	8,87
				HALL ENTRADA PRINCIPAL	7,75
				REVESTIMENTO DE PAREDE	50,23
				CIRCULAÇÃO	24,62
				JARDIM DE INVERNO 1	11,78
				JARDIM DE INVERNO 2	13,83
8.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	Instaladas nas portas fazendo barreira onde serão substituídos os pisos danificados	11,43

8.3	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M ²		199,20
				CIRCULAÇÃO	56,88
				RECEPÇÃO	18,71
				CANTINA	10,41
				BANHEIRO MASCULINO	9,19
				BANHEIRO FEMININO	8,87
				HALL ENTRADA PRINCIPAL	7,75
				AREA EXTERNA LATERAL GARAGEM	87,39
9		ACABAMENTO E PINTURA			
9.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M ²	ESTIMATIVA DE FORROS PVC DANIFICADOS (PREDIO PRINCIPAL CAMARA) A SEREM RECOLOCADOS (20%) = 382,83*0,2	76,56
9.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	somente nas áreas de novo reboco (ver item 6.1; 6.2 e 6.3)	229,08
9.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	somente nas áreas de novo reboco (ver item 6.1; 6.2 e 6.3)	229,08
9.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²		1581,97
				ÁREA EXTERNA	888,21
				ÁREA INTERNA	693,76
9.5	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016			324,12

199,2

				MUROS	233,62
				PAREDE EXTERNA: COZINA + BANHEIROS MASCULINO E FEMININO	90,50
9.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M ²		380,01
				Calçadas ao redor do prédio	126,94
				Piso externo - Garagem	171,39
				Piso entrada - Auditório	22,22
				Piso entrada - Principal	59,46
10		MARQUISE			
10.1	SINAPI - I 00011062	MARQUISE EM ACM	UND		1
11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE				
11.1	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M ²	LAJE ENTRADA DO AUDITÓRIO	28,38
12	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
	COMP. 010	LIMPEZA FINAL DA OBRA		=935,99 (conforme projeto)	935,99

Peixe - TO, 30 de agosto de 2022

Letycia Figueira Castelo Branco
Arquiteta e Urbanista - CAU 10156310

COTAÇÃO 001

TELA PARA ESTUQUE

EMPRESA : FERPAM COM. DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 01.040.887/0003-76

CIDADE: GURUPI/TO

MATERIAL : TELA PARA ESTUQUE

VENDEDOR: HEMERSON

VALOR:R\$ 5,61

UNIDADE: METRO

COTAÇÃO 002

MARQUIZE EM ACM - VERDE BANDEIRA FOSCO

Fabricação de marquise em Acm 4mm, estrutura interna reforçada com ferro e grades em alumínio, telha e calha para escoação de água.

EMPRESA : SINALTINS SOLUÇÕES EM ACM

CNPJ: 24.579.688/0001-74

CIDADE: GURUPI/TO

MATERIAL : MARQUIZE EM ACM

VENDEDOR: ADRIANO BRITO

VALOR:R\$ 18.000,00

UNIDADE: UNIDADE

COTAÇÃO 003

ALUGUEL DE ESCORAS

Escora metálica Mecan. De 3.1 a 4.5m

EMPRESA : CASA DO CONSTRUTOR

CNPJ: 19.644.322/0004-80

CIDADE: GURUPI/TO

MATERIAL :ESCORAS METÁLICAS

VENDEDOR: MARA

VALOR:R\$ R\$ 12,00

UNIDADE: UNIDADE

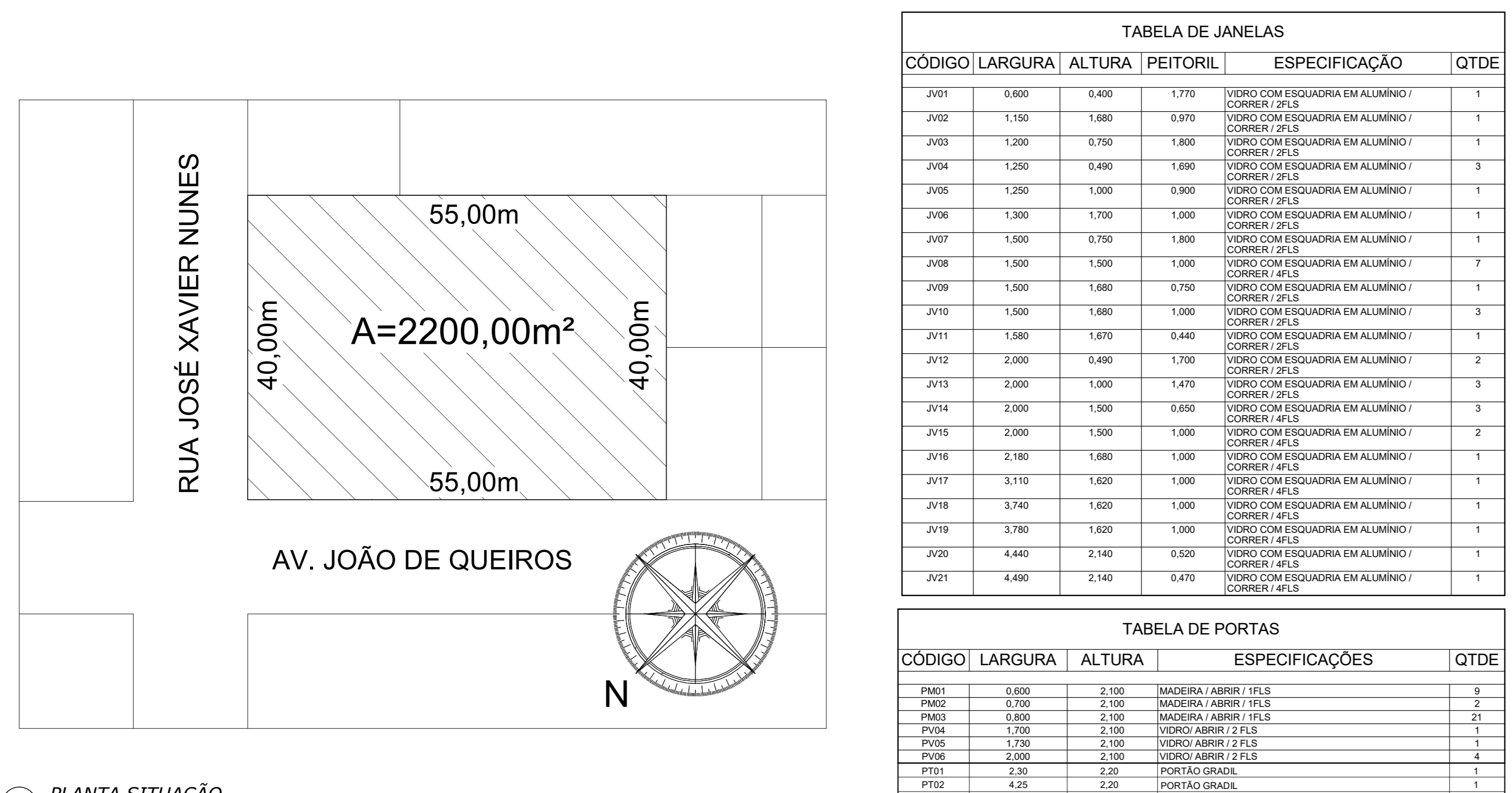
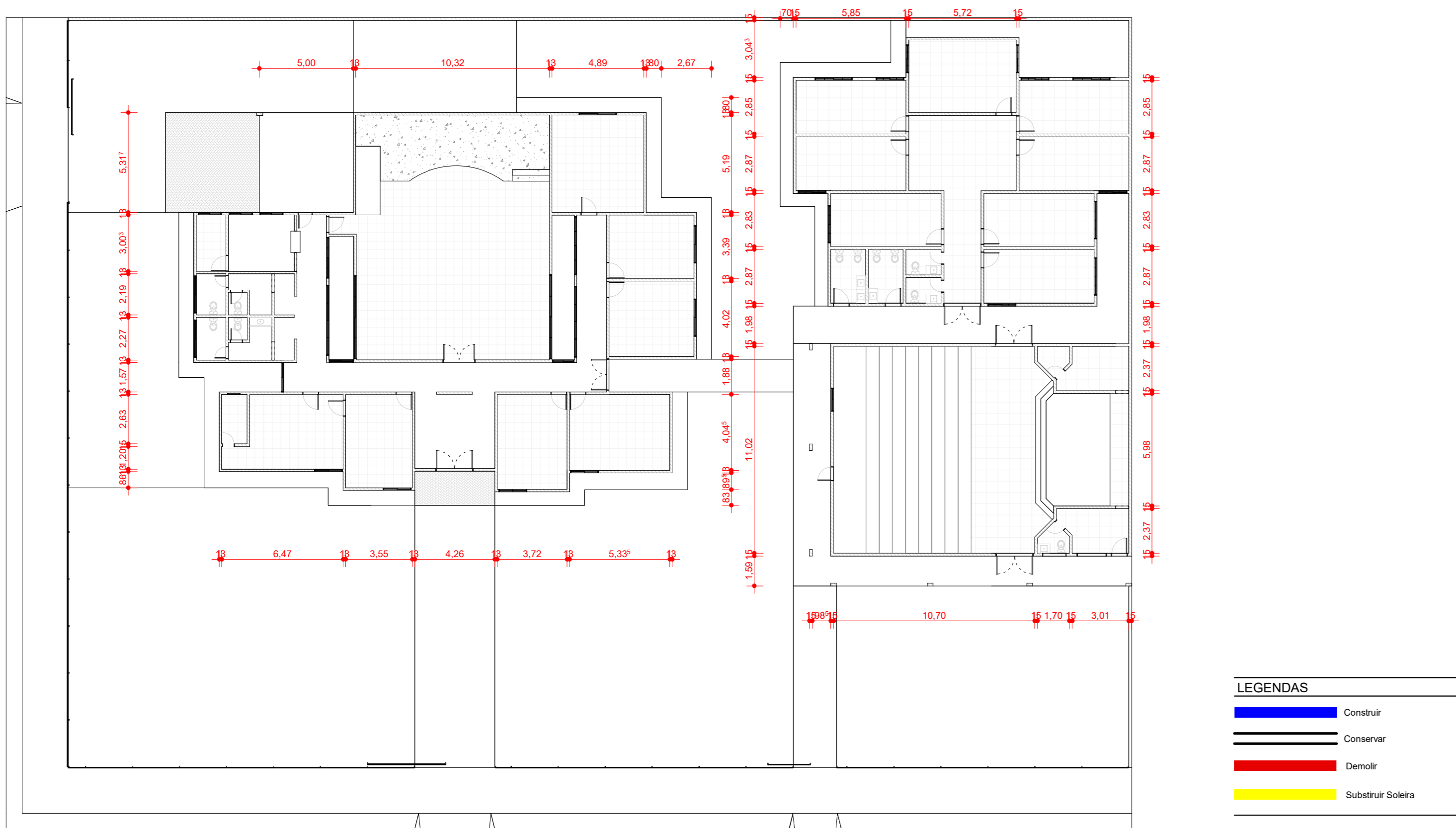


TABELA DE JANELAS					
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
JV01	0,800	0,400	1,770	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV02	1,150	1,680	0,970	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV03	1,200	0,750	1,800	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV04	1,250	0,400	1,690	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV05	1,250	1,000	0,900	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	3
JV06	1,300	1,700	1,000	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV07	1,500	0,750	1,800	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV08	1,500	1,500	1,000	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	7
JV09	1,500	1,680	0,750	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV10	1,500	1,680	1,000	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	3
JV11	1,500	1,610	0,440	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV12	2,000	0,400	1,700	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	2
JV13	2,000	1,000	1,470	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	3
JV14	2,000	1,500	0,600	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	3
JV15	2,000	1,500	1,000	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	2
JV16	3,100	1,680	1,000	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV17	3,110	1,620	1,000	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV18	3,740	1,620	1,000	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV19	3,760	1,620	1,000	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV20	4,440	2,140	0,520	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1
JV21	4,460	2,140	0,470	VÍDRIO COM ESQUADRIA EM ALUMÍNIO / CORREIR / 2 FS	1

TABELA DE PORTAS					
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	
PM01	0,800	2,100	MADERA / ABRIR / 2 FS	9	
PM02	0,900	2,100	MADERA / ABRIR / 2 FS	2	
PM03	0,900	2,100	MADERA / ABRIR / 2 FS	21	
PM04	1,700	2,100	VÍDRIO ABRIR / 2 FS	1	
PM05	1,700	2,100	VÍDRIO ABRIR / 2 FS	1	
PM06	2,000	2,100	VÍDRIO ABRIR / 2 FS	4	
PT01	3,30	2,30	PORTÃO GRADIL	1	
PT02	4,25	2,30	PORTÃO GRADIL	1	
PT03	5,00	2,30	PORTÃO GRADIL	1	

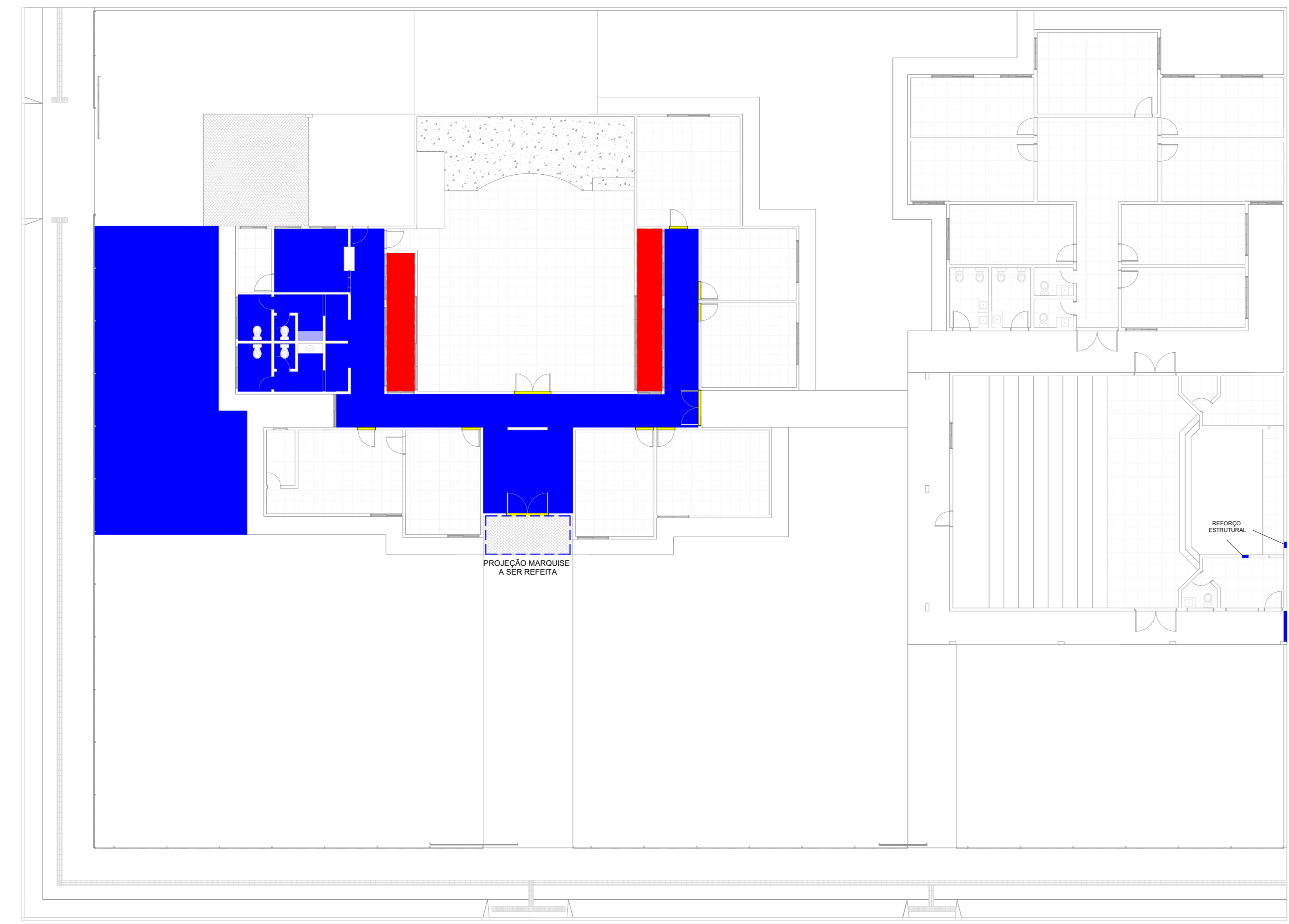
5 PLANTA SITUÇÃO
1 : 500



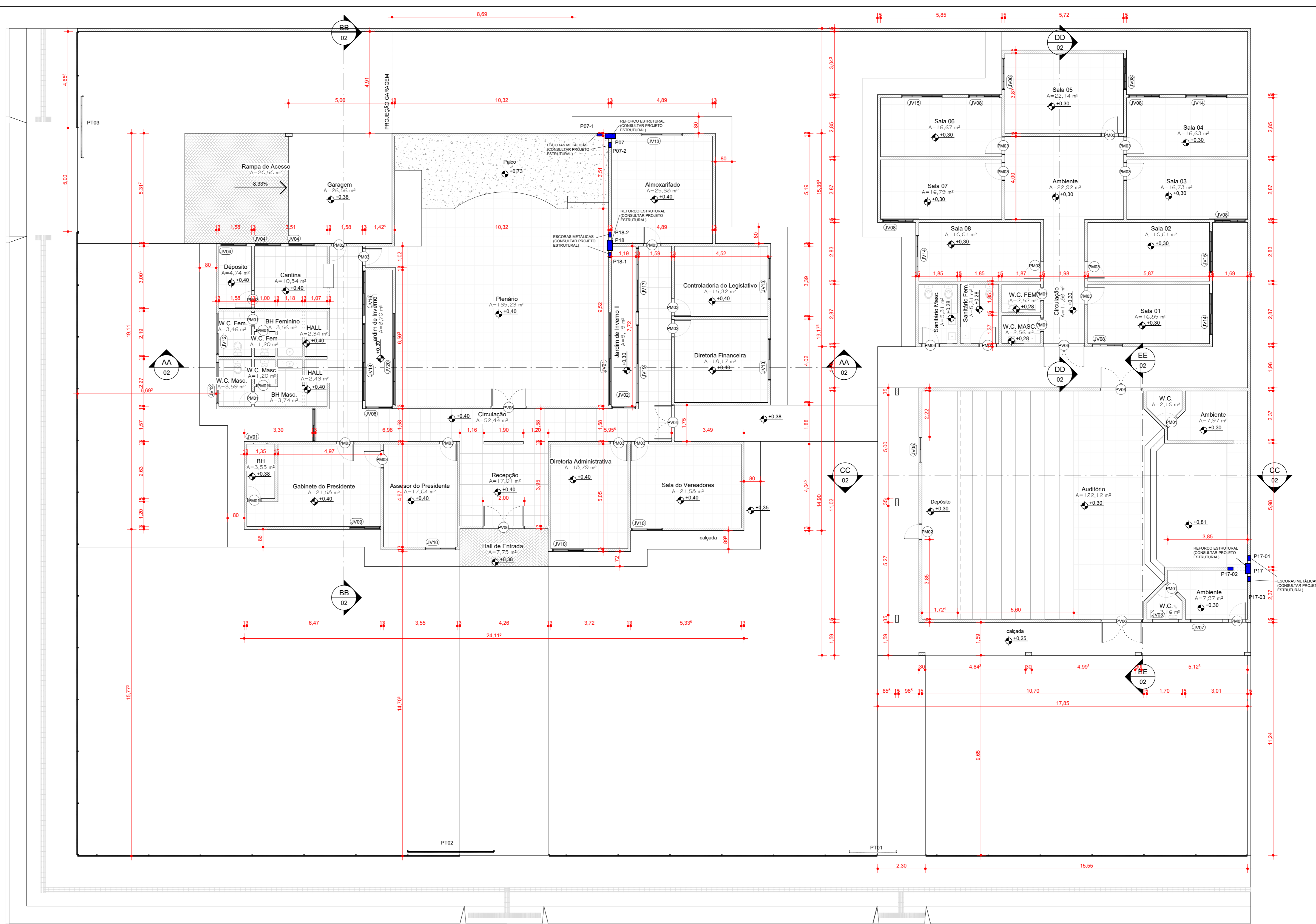
LEGENDAS

- Construir (Blue)
- Conservar (Red)
- Demolir (Green)
- Substituir Sobeira (Yellow)

1 PLANTA EXISTENTE - PLANTA BAIXA TÉRREO
1 : 200



2 PLANTA REFORMA - PLANTA BAIXA TÉRREO
1 : 150



3 PLANTA PROPOSTA FINAL PLANTA BAIXA TÉRREO
1 : 100



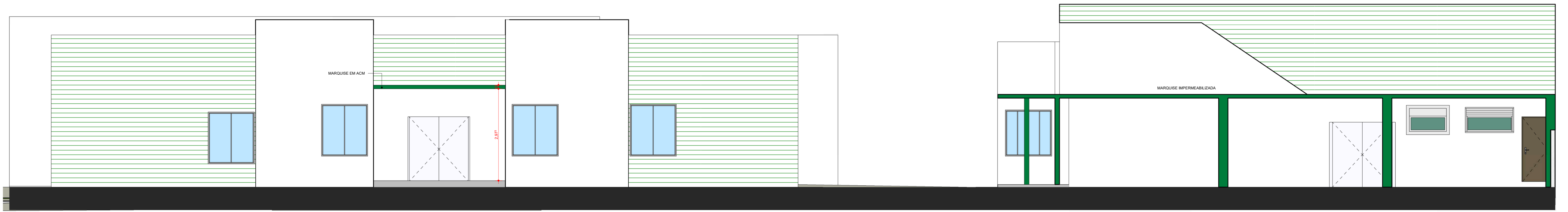
4 PLANTA IMPLANTAÇÃO/COBERTURA
1 : 150

Aprovação:

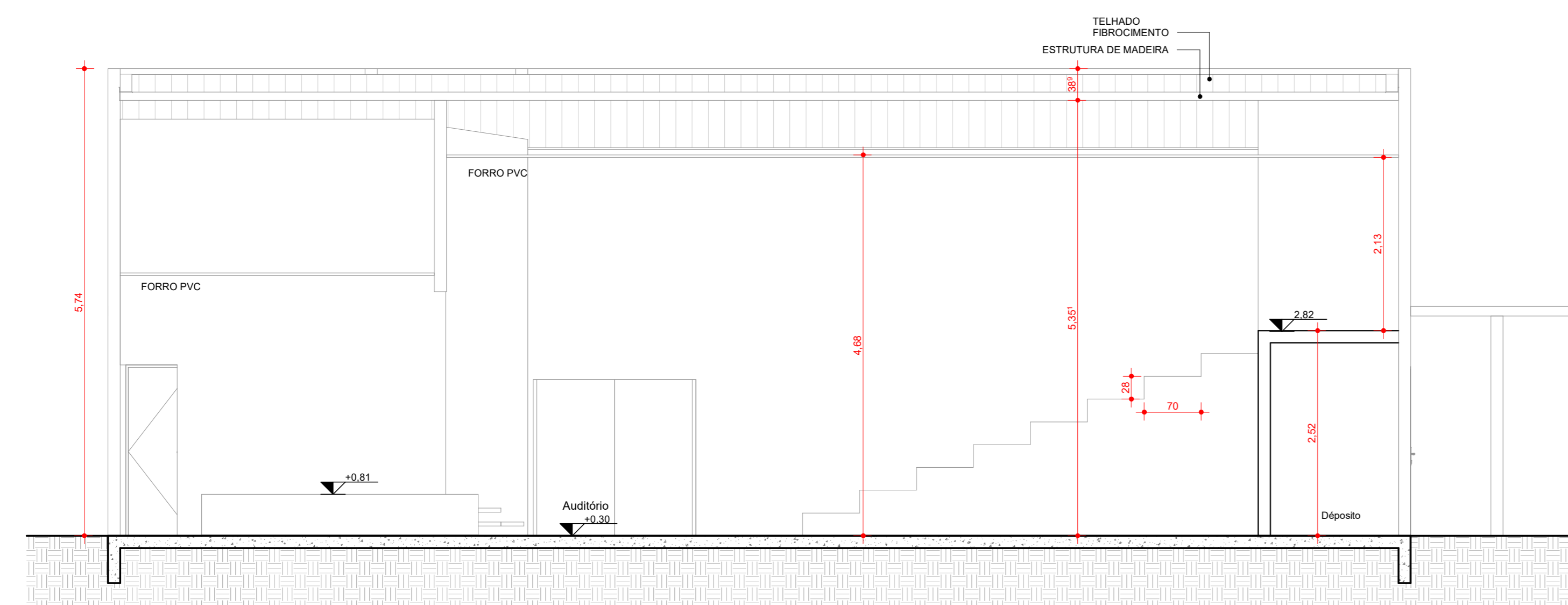
PROJETO ARQUITETÔNICO		
Autora do Projeto:	L F C BRANCO ARQUITETURA LTD.A: 4392625000170	Assinado de forma digital por L F C BRANCO ARQUITETURA LTD.A: 4392625000170 Data: 2022.08.31 10:02:07 -0100'
Letycia Castelo Branco Arquiteta e Urbanista CAU: 150163-1		
Proprietário:		
Câmara Municipal de Peixe		
Área do Terreno:	Endereço:	Nº PAVIMENTOS:
200,00MP	AVENIDA JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ - SINº - CENTRO	01
Área Permeável:	Conteúdo:	ESCALA:
89,98MP		INDICADA
TAXA DE OCUPAÇÃO DO LOTE:		DATA:
		22/08/2022
USO: RESIDENCIAL		
FOLHA: A0	DESENHO: Ander Aquino	PRANCHA: 01



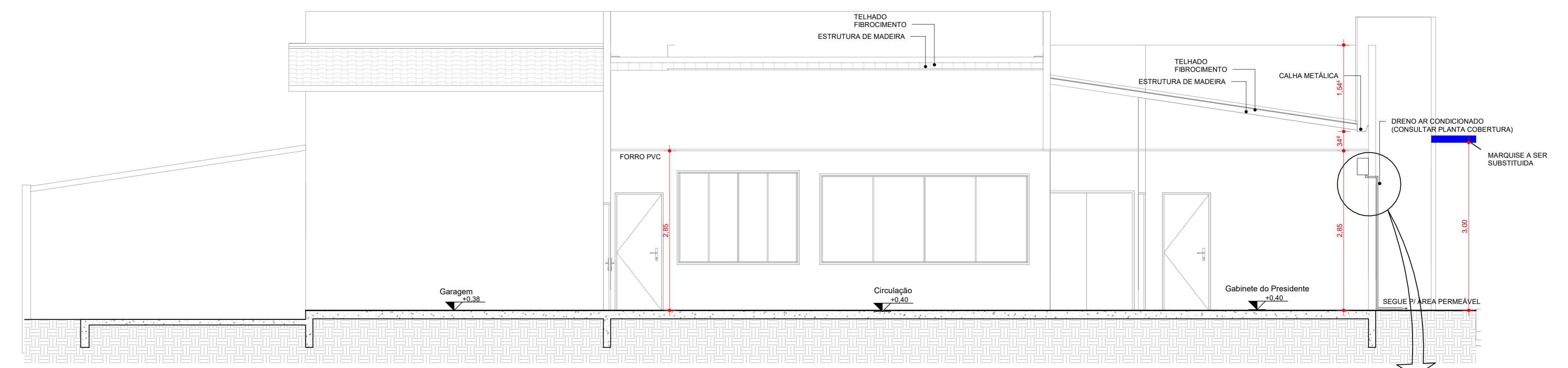
OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS PERTENCEM ÀS ENCOMENDADORAS ADIMA, CHOCOLÓ, E PERDIDA A SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, LEI Nº 9.610/98, E PROIBIDA QUALQUER FORMA DE REPRODUÇÃO, SEM A AUTORIZAÇÃO DA ENCOMENDADORA.



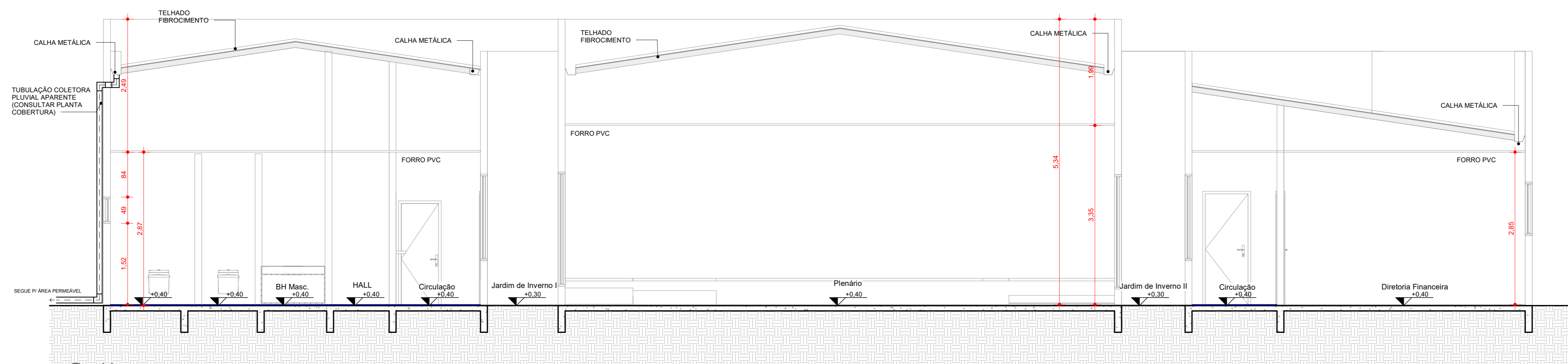
4 ELEVÇÃO FRONTAL
1 : 50



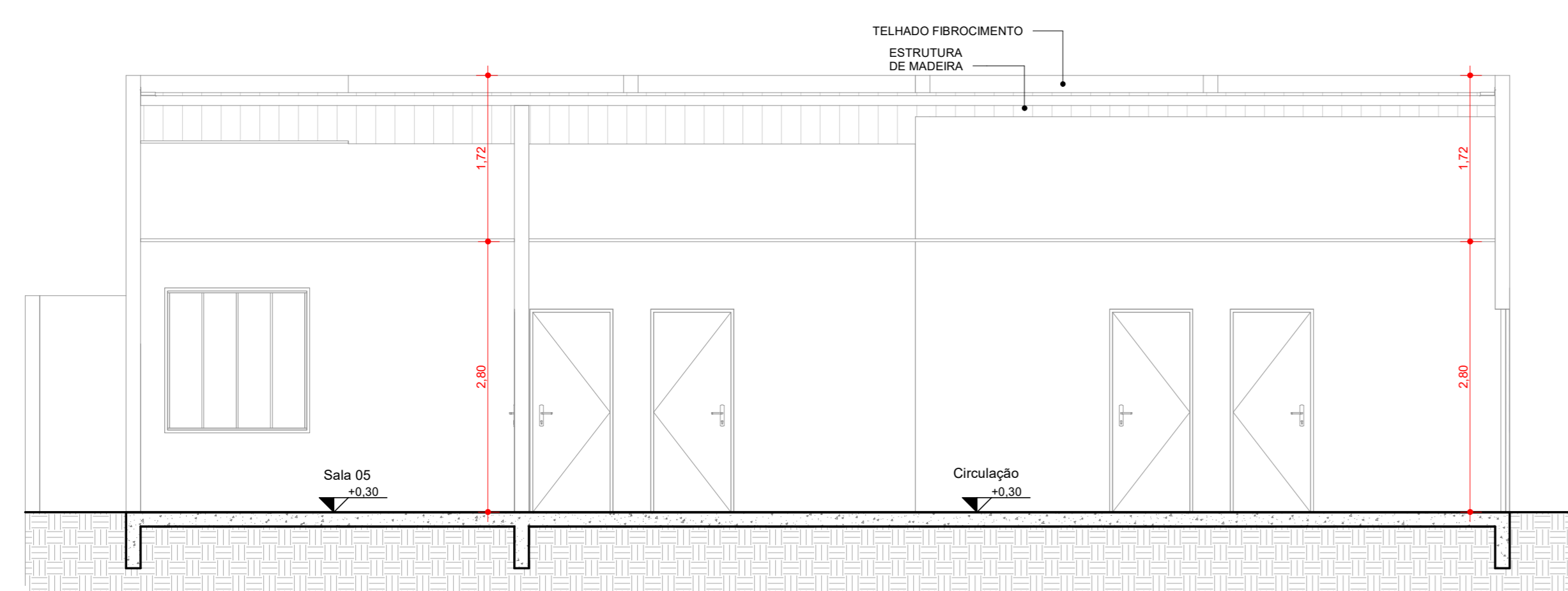
2 CC
1 : 50



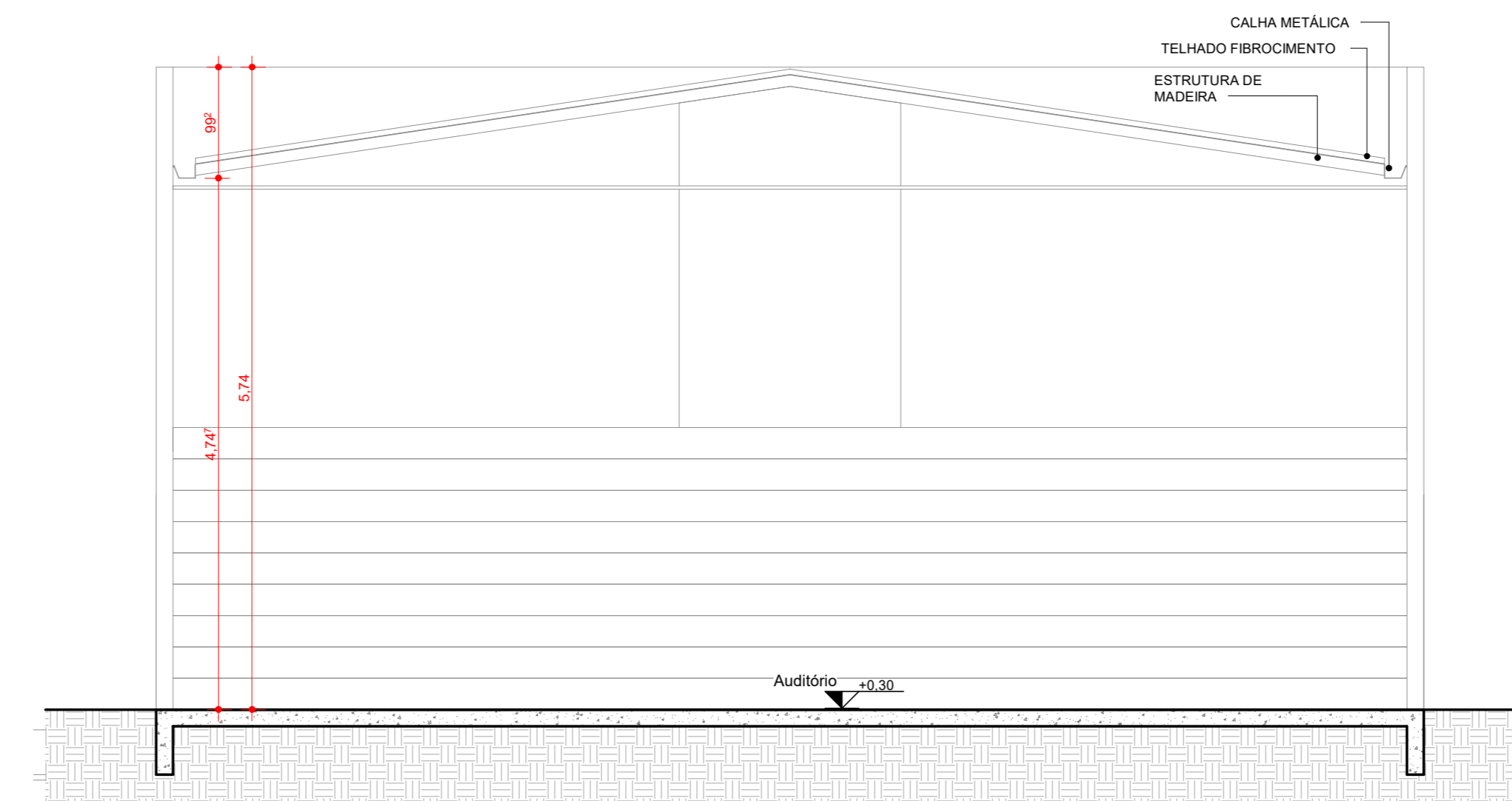
1 BB
1 : 50



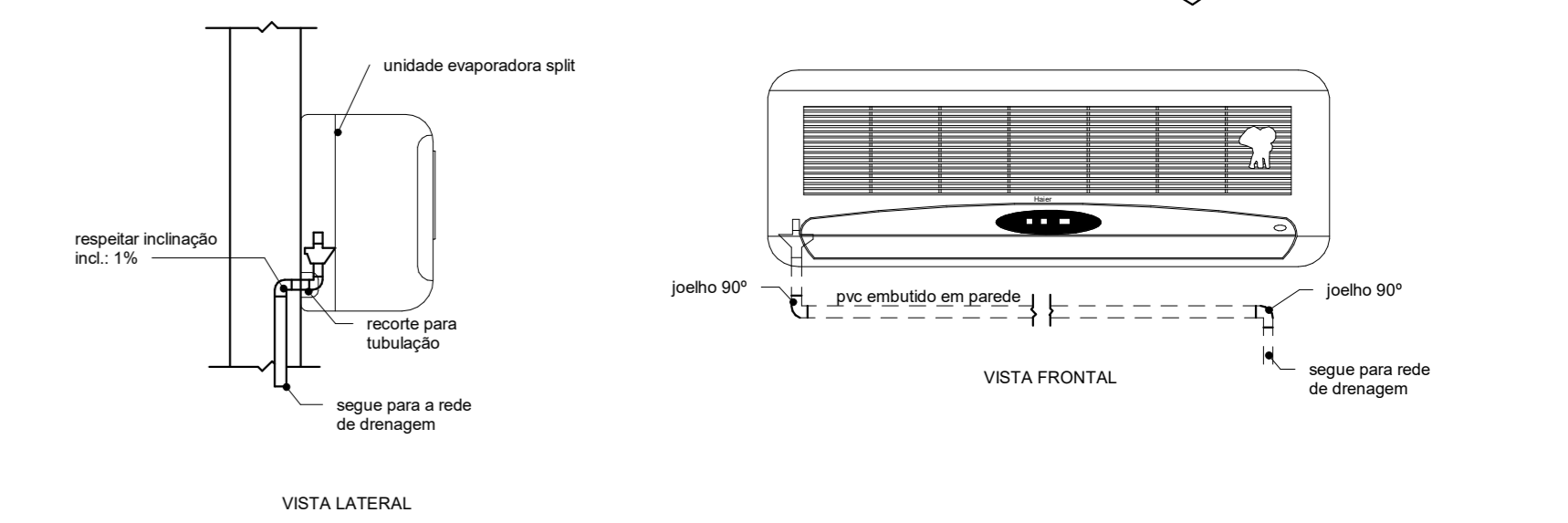
6 AA
1 : 50



3 DD
1 : 50



5 EE
1 : 50



7 DETALHE - DRENO AR CONDICIONADO
1 : 10

Aprovação:

1			
0			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
Autora do Projeto:		Assinado de forma digital por L.F.C BRANCO ARQUITETURA LTD.A-43926925000170 LTD.A-43926925000170 Data: 2022.08.30 18:01:35 -03'00'	
Proprietário:		Leticia Castelo Branco Arquiteta e Urbanista CAU: 150163-1	
Câmara Municipal de Peixe			
Área do Terreno:	Endereço:	Nº PAVIMENTOS:	
200,00M²	AVENIDA JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ - S/Nº - CENTRO	01	
Área Permeável:	Conteúdo:	ESCALA:	
93,98M²		INDICADA	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:	TAXA DE OCUPAÇÃO DO LOTE:	DATA:	
93,98M²		22/08/2022	
USO:		RESIDENCIAL	
FOLHA:	DESENHO:	PRANCHA:	
A0	Ander Aquino	02	



OS DIREITOS AUTORAIS DESTA OBRA SÃO RESERVADOS E NÃO SERÃO AUTORIZADOS A SEREM REPRODUZIDOS, COPIADOS, DISTRIBUÍDOS, VENDIDOS, ALUGADOS, EMprestados, ou de qualquer forma reproduzidos, sem a autorização expressa da autora.

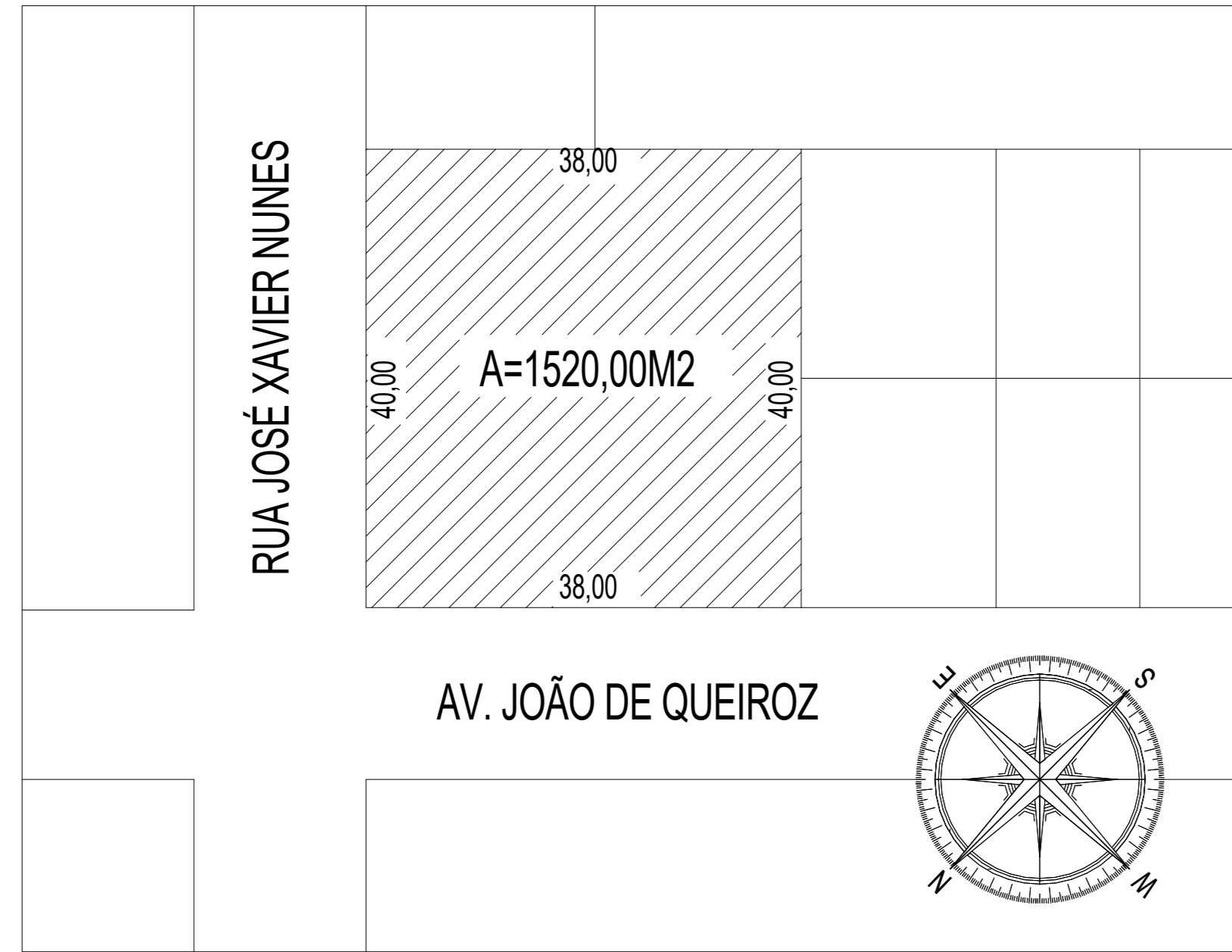
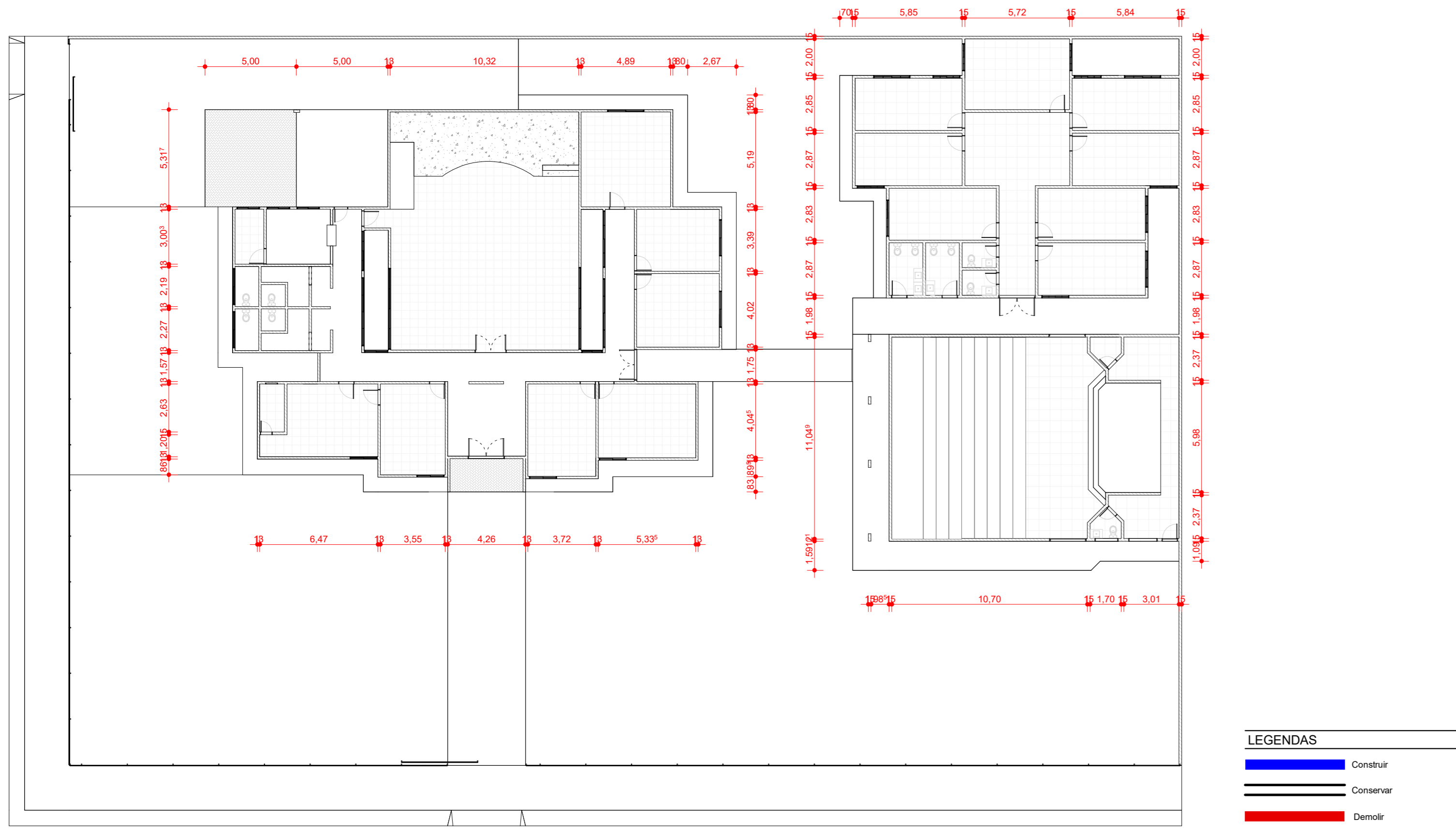


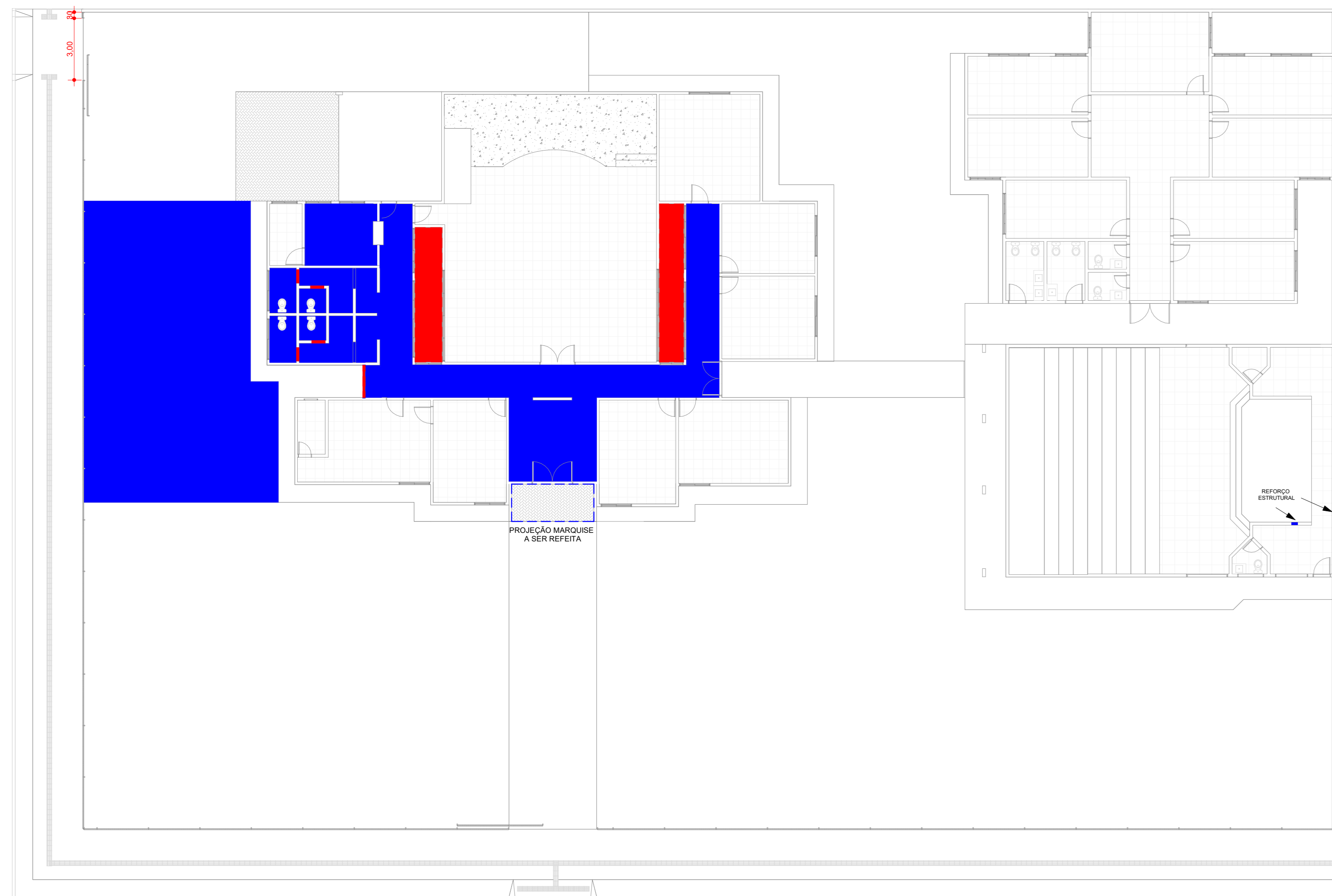
TABELA DE JANELAS					
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
J01	0,600	0,400	1,770	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J02	1,150	1,680	0,970	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J03	1,200	0,750	1,880	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	3
J04	1,200	0,490	1,690	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J05	1,300	1,700	1,000	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J06	1,500	0,780	1,880	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	7
J07	1,500	1,500	1,000	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J08	1,500	1,660	0,750	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J09	1,500	1,660	1,000	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	3
J10	2,000	0,490	1,700	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	2
J11	2,000	1,000	1,470	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	3
J12	2,000	1,500	0,650	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	3
J13	2,000	1,500	1,000	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	2
J14	2,180	1,660	1,000	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J15	3,110	1,620	1,000	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J16	3,740	1,620	1,000	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J17	3,760	1,620	1,000	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J18	4,440	2,140	0,520	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1
J19	4,490	2,140	0,470	VIDRO COM ESQUADRIA EM ALUMINIO / COPREX / P.F.L.S	1

TABELA DE PORTAS				
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
P01	0,600	2,100	MADERA / ABRIR / F.F.L.S	9
P02	0,700	2,100	MADERA / ABRIR / F.F.L.S	9
P03	0,800	2,100	MADERA / ABRIR / F.F.L.S	21
P04	1,600	2,100	MADERA / ABRIR / F.F.L.S / PINTURA BRANCA	1
P05	1,700	2,100	MADERA / ABRIR / F.F.L.S / PINTURA BRANCA	1
P06	1,700	2,100	MADERA / ABRIR / F.F.L.S / PINTURA BRANCA	1
P07	2,000	2,100	MADERA / ABRIR / F.F.L.S / PINTURA BRANCA	4

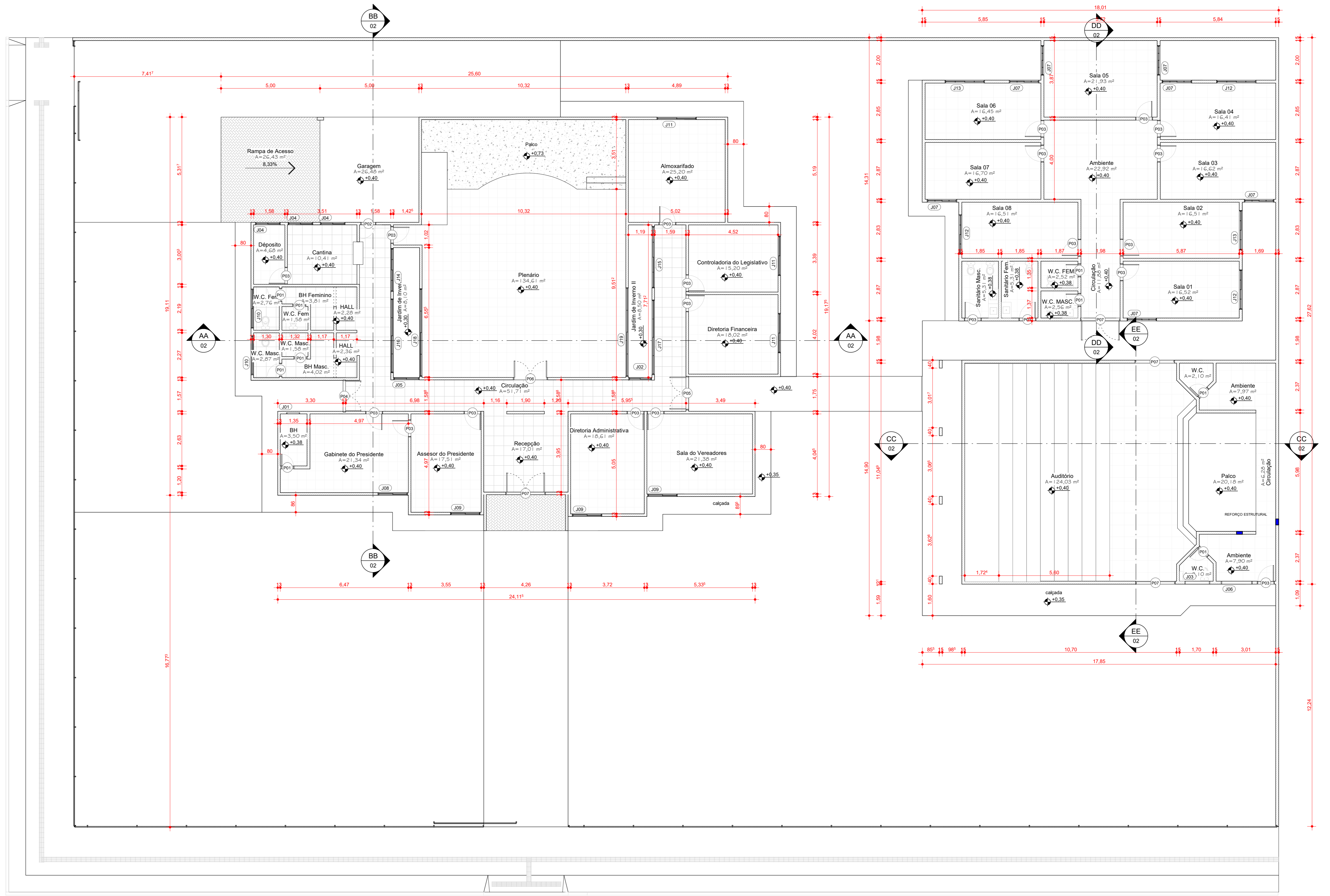
5 PLANTA SITUÇÃO
1 : 500



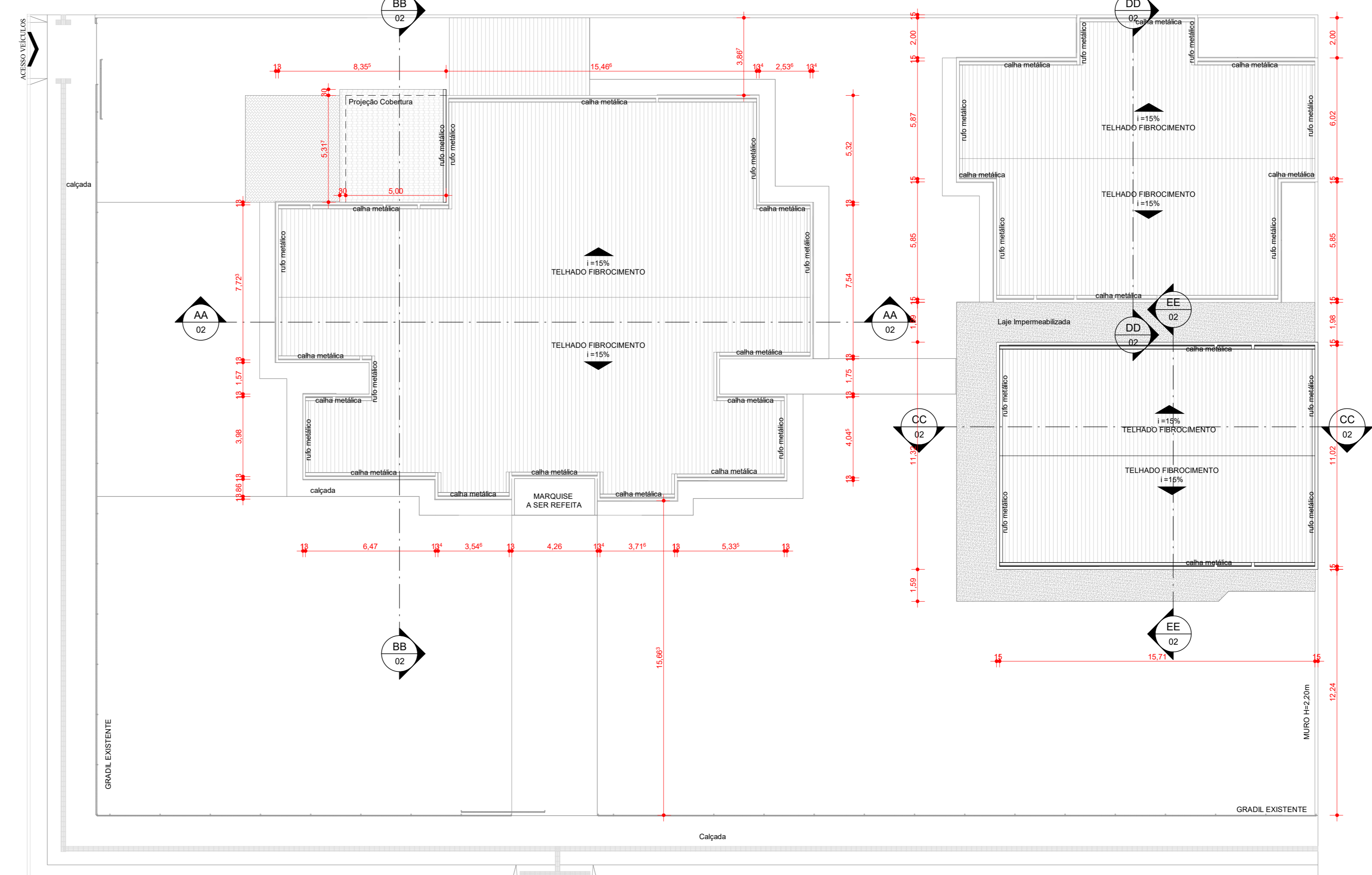
1 PLANTA EXISTENTE - PLANTA BAIXA TÉRREO
1 : 200



2 PLANTA REFORMA - PLANTA BAIXA TÉRREO
1 : 150



3 PLANTA ROPOSTA FINAL - PLANTA BAIXA TÉRREO
1 : 100



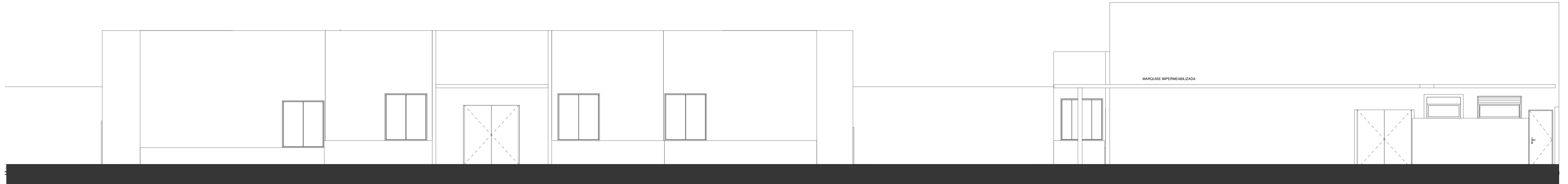
4 PLANTA IMPLANTAÇÃO/COBERTURA
1 : 150

Aprovação:

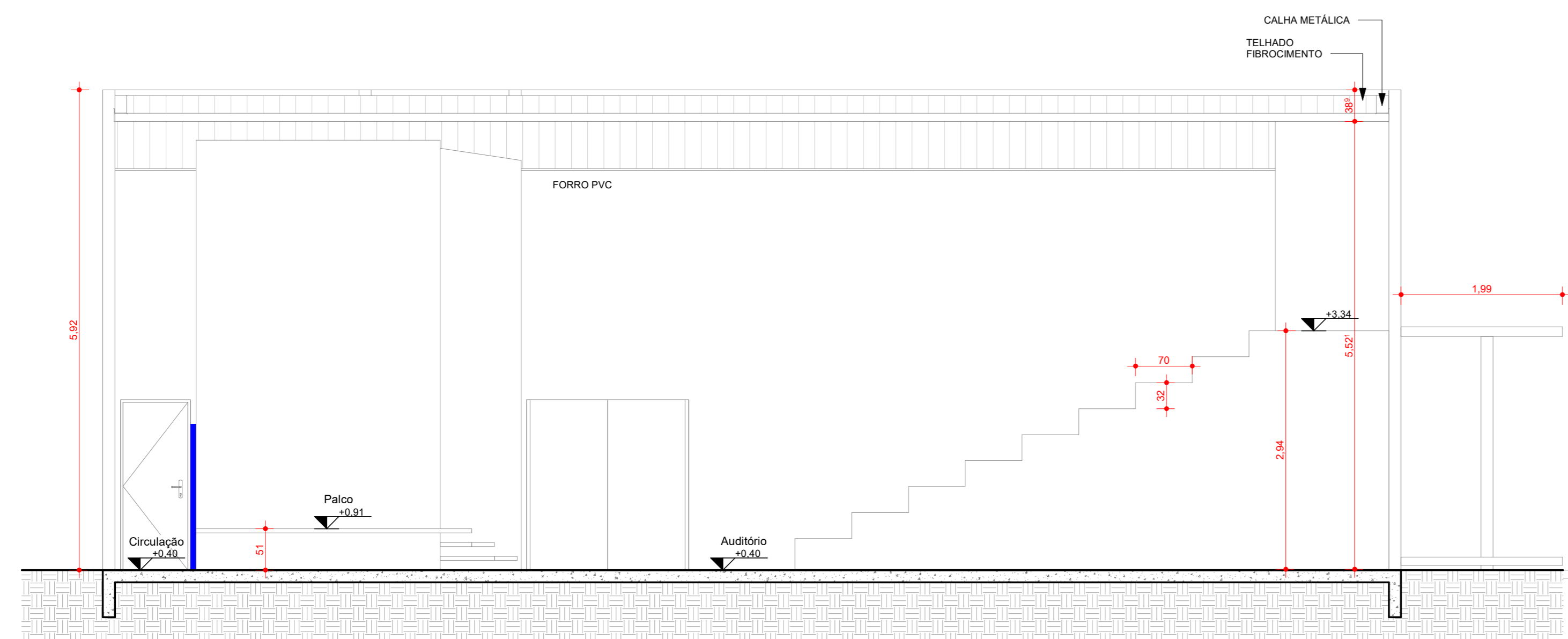
PROJETO ARQUITETÔNICO		
Autora do Projeto: Letycia Castelo Branco Arquiteta e Urbanista CAU: 150163-1		
Proprietário: Câmara Municipal de Peixe		
Área do Terreno: 160,00M ²	Endereço: AVENIDA JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ - S/Nº - CENTRO	Nº PAVIMENTOS: 01
Área Permeável: 89,88M ²	Conteúdo:	ESCALA: INDICADA
TAXA DE OCUPAÇÃO DO LOTE:		DATA: 22/08/2022
USO: RESIDENCIAL		
FOLHA: A0	DESENHO: Ander Aquino	PRANCHA: 01



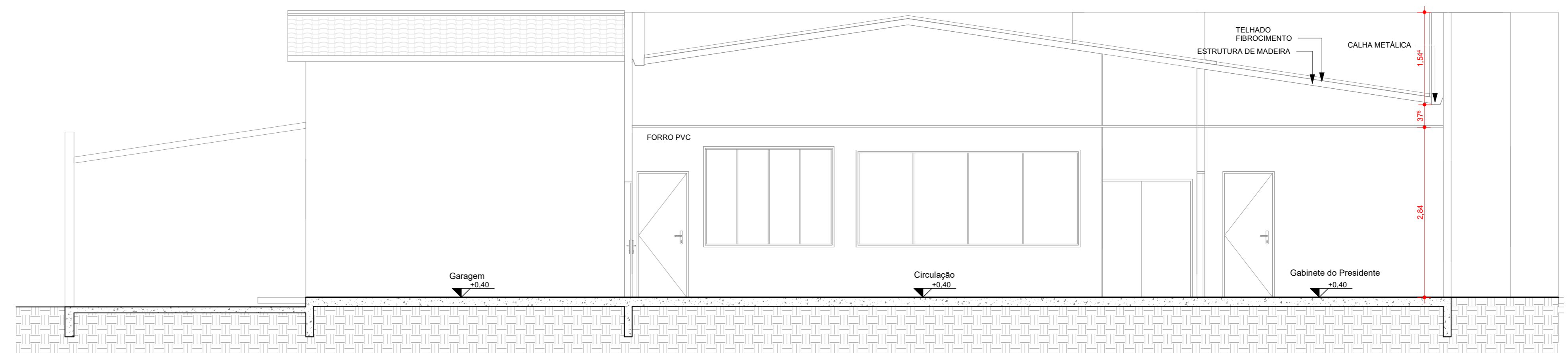
OS DIRETOS AUTORA DESTA PROPOSTA PROJETUAL NÃO ENCERRAM AVALIAÇÃO, E PODEM A SUAS REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO, LEVANTAR ART. 2º DA LEI Nº 13.127/2016, E PROIBIDA A SUAS REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO, LEVANTAR ART. 2º DA LEI Nº 13.127/2016, E PROIBIDA A SUAS REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO, LEVANTAR ART. 2º DA LEI Nº 13.127/2016.



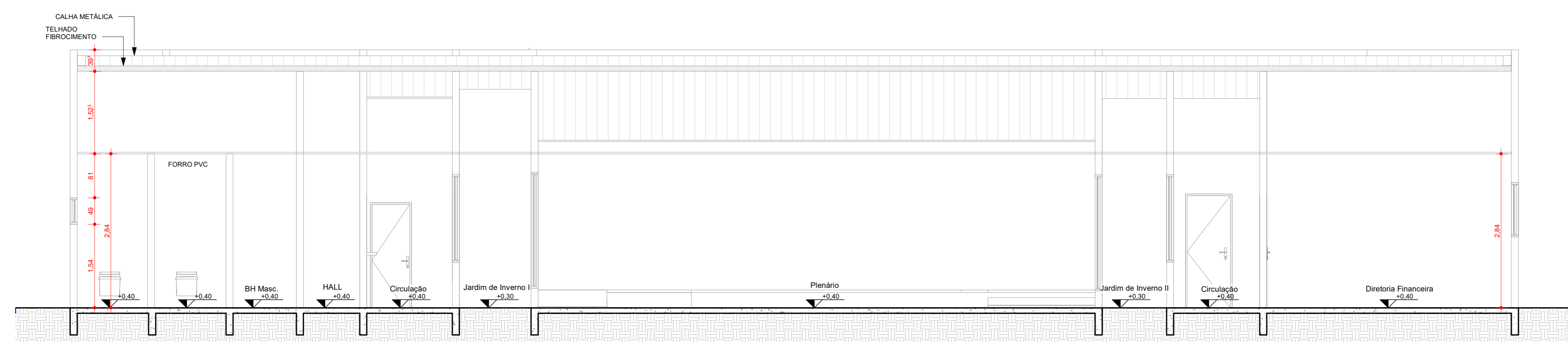
4 ELEVÇÃO FRONTAL
1 : 50



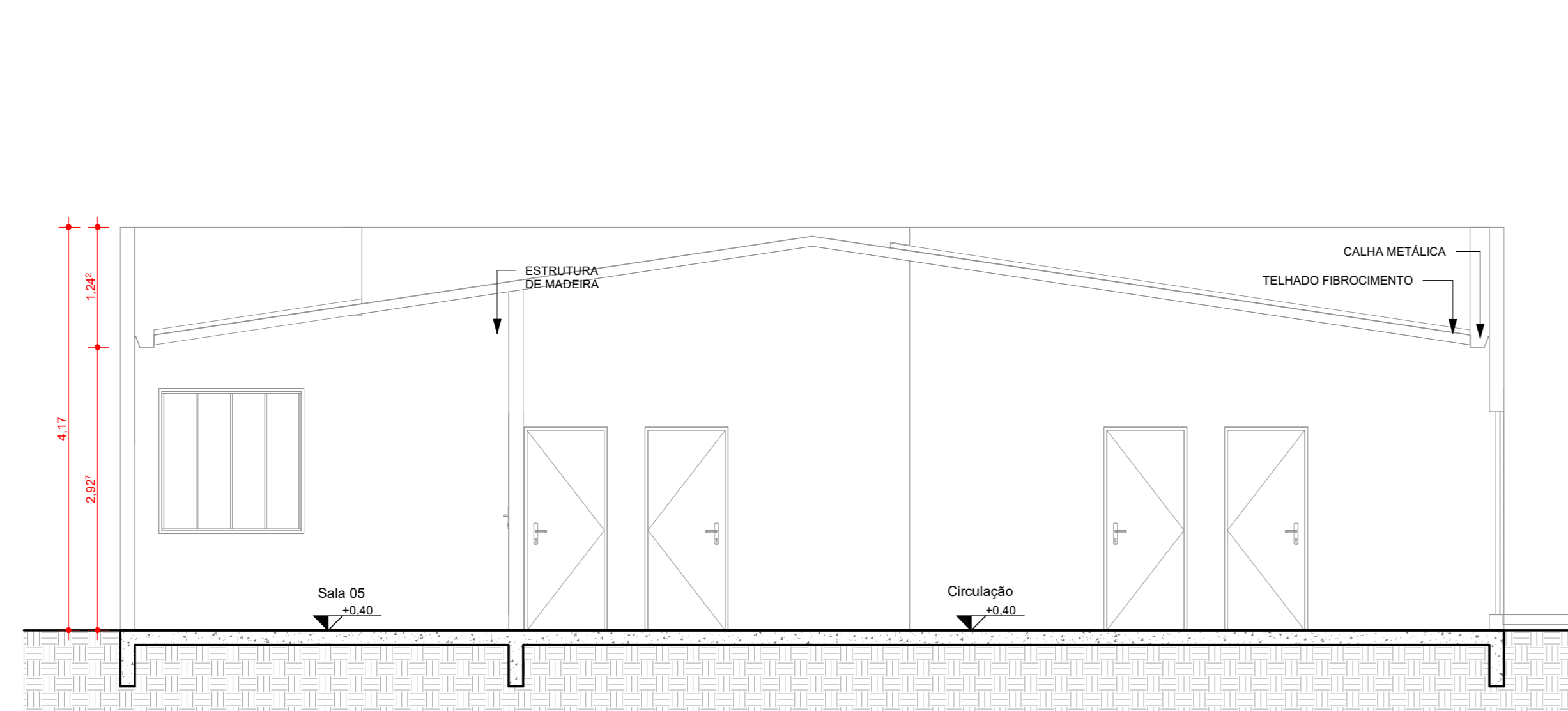
2 CC
1 : 50



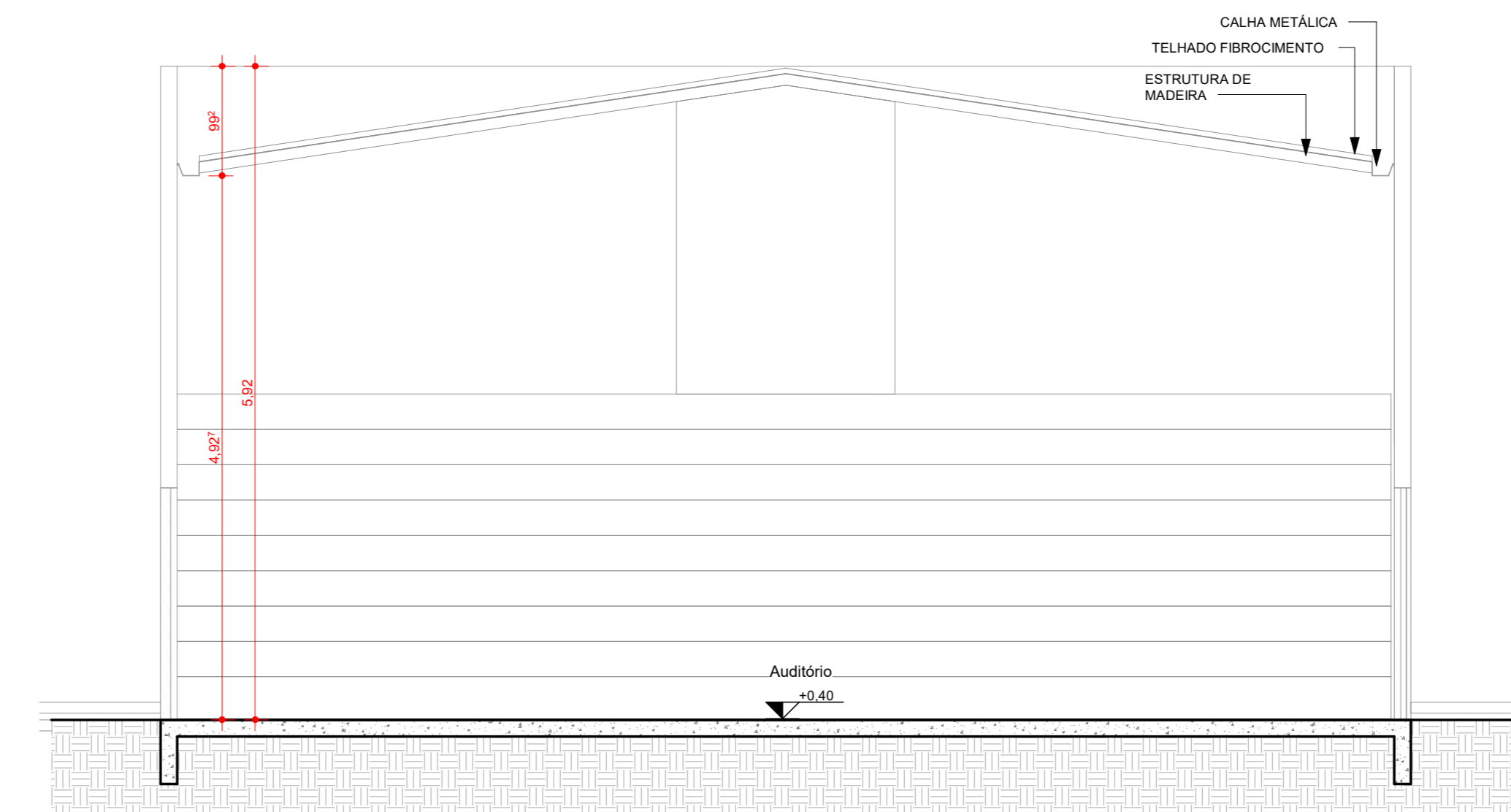
1 BB
1 : 50



6 AA
1 : 50



3 DD
1 : 50



5 EE
1 : 50

Aprovação:

1		
0		
PROJETO ARQUITETÔNICO		
Autora do Projeto:		
Letycia Castelo Branco Arquiteta e Urbanista CAU: 150163-1		
Proprietário:		
Câmara Municipal de Peixe		
Área do Terreno: 103,00MP	Endereço: AVENIDA JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ - S/Nº - CENTRO	Nº PAVIMENTOS: 01
Área Permeável -	Conteúdo:	ESCALA: INDICADA
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 93,98MP	TAXA DE OCUPAÇÃO DO LOTE:	DATA: 22/08/2022
USO: RESIDENCIAL		
FOLHA: A0	DESENHO: Ander Aquino	PRANCHA: 02
<small>OS DIREITOS AUTORAIS DESTA OBRA SÃO DE PROPRIEDADE DA DESENHADORA. É PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO, LEVANTAR, SEM A AUTORIZAÇÃO DA DESENHADORA. ESTA OBRA NÃO É AUTORIZADA.</small>		



ANEXO - III
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2022.

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Peixe Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 01.447.812/0001-42, através de seu Vereador Presidente o Senhor LENILSON BATISTA GOMES, brasileiro, vereador, inscrito no CPF nº 816.297.371-00, RG nº 369.605 SSP/TO, residente na Avenida Aeroporto, s/nº, Quadra 112, Lote 20, Setor Aeroporto, CEP: 77.460-000, nesta cidade de Peixe - TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº/.....-...., com sede à, na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas, condições e edital da Tomada de Preço nº 001/2022, que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, sendo que as planilhas orçamentárias foram devidamente anexadas no presente edital do certame no Edital da Tomada de Preço nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária em vigor: 01.031.1901.1.001 - Construção/Ampliação/Modernização do Prédio e Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

A Empreiteira obriga-se a executar os serviços mencionados na cláusula primeira, atendendo rigorosamente a planilha de custos anexas no presente contrato, além de fornecer todos os equipamentos e mãos-de-obra necessárias até a entrega dos serviços totalmente executados, sendo que os serviços serão executados pelo regime de execução indireta, empreitada por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

Para a execução dos serviços contratados, o contratante pagará a contratada a importância no valor global de R\$: (.....) brutos, devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os serviços, bem como uma composição dos diversos componentes tributários dos serviços executados, de acordo com a tabela vigente no País.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços, objeto do contrato serão realizados após o laudo de medição emitido e atestado pelo responsável técnico da fiscalização dos serviços da Câmara Municipal de Peixe - To.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Os pagamentos serão efetuados com apresentação da medição aprovada referente ao andamento da obra.



CLÁUSULA SÉTIMA – CERTIDÕES:

As demais medições serão liberadas com apresentação Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês anterior à solicitação do pagamento e a medição final contra apresentação do CND, junto ao INSS e a Certidão do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal de Peixe - To, acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto, a execução dos serviços contratados, dentro da planilha orçamentária que são partes integrantes deste contrato, observadas, rigorosamente, as seguintes condições:

- i) Identificação da obra, através da placa da respectiva obra, antes de iniciar os serviços devendo, para tanto, respeitar o manual de programação da Câmara Municipal de Peixe - To;
- j) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, em local visível, a placa de identificação da contratada, constando a razão social, os nomes dos seus responsáveis técnicos e endereço da empresa;
- k) Manter o seu pessoal, operário ou não, com fardamento e usando equipamento de proteção individual, capaz de identificá-los, bem como a contratada;
- l) Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, de educação, higiene e segurança do trabalho e o fiel cumprimento do Art. 87, parágrafo único que estabeleceu:

“Art. 87 - É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha claramente visível de dia e luminosa à noite. (O grifo é nosso).”

- m) Manter sinalizada e sempre limpa a área de execução dos serviços, principalmente remoção dos expurgos; devendo ser evitado corte de árvores que não prejudiquem o normal andamento do trabalho da Câmara Municipal de Peixe - To;
- n) Quando da execução de demolições, serão necessários o emprego de métodos adequados para a proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos operários e transeuntes;
- o) O entulho deverá ser removido para local próprio e adequado, de responsabilidade da contratada, a cada 07 (sete) dias, ou a critério da fiscalização, com total limpeza do local da obra;
- p) A contratada se obrigará a corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

CLÁUSULA NONA – PRAZO:

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de 90 (Noventa) dias, e o prazo máximo para iniciar a execução da obra é de até 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data da expedição e recebimento da ordem do serviço emitida pela Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGRAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA:

A contratada deverá durante a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecer vestimentas adequadas (inclusive fardamentos) aos trabalhadores, em cumprimento ao que determina a N.R.6 – Equipamentos de Proteção Individual EPI, aprovada pela portaria n.º 3.214 de julho de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O não cumprimento dos prazos de início e entrega da obra, sujeitará a contratada às seguintes multas:

- a) De 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.



b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão.

c) Multa de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor global dos serviços, pôr infração de qualquer Cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência e outras infrações cometidas.

d) Multa simples moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, na hipótese na rescisão do contrato sem prejuízo responsabilidade Civil ou Criminal incidente e da obrigação de indenizar as perdas e danos a que de der causa.

e) Suspensão do direito de licitar e de contratar por prazo de até 05 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade de falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

Na ocorrência de infração pela contratada a quaisquer das cláusulas deste contrato a mesma considerara rescindido o presente instrumento, independente de aviso prévio pela Câmara Municipal de Peixe - To, ficando a empreiteira sujeita a cobrança pelo rito de executivo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 001/2022.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins.

E, por estarem assim de acordo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - To, _____ de _____ de 2022.

Contratante: LENILSON BATISTA GOMES
 Vereador Presidente

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.P.F. :

NOME:

C.P.F. :



ANEXO –IV
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE.

_____ - ____, _____ de _____ de 2022.

A Senhora;
ILDETE NUNES DOS SANTOS;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Peixe - To.

REF: Proposta Objeto da Tomada de Preço N.º 001/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, representada pelo(a) _____, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Peixe - To, em licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, no qual tem como objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: E obrigatório a apresentação deste documento, mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.



ANEXO - V
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA.

Declaramos pra fins de habilitação na licitação Tomada de Preço nº 001/2022, da Câmara Municipal de Peixe - To, no qual será julgada sob o regime de empreitada pelo menor preço global, que tem por objetivo a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, sendo que as planilhas orçamentárias está devidamente especificada no anexo II do presente edital do certame, e que o Senhor _____ (Profissão), portador do registro no CREA nº _____, está representando a empresa _____, na qualidade de seu responsável Técnico, compareceu nesta data em Peixe, Estado do Tocantins, e visitou o local de Execução dos serviços que irá ser licitado, recebeu todas as informações necessárias e essenciais pra a elaboração de proposta para a licitação ora referida.

E para que surtam os legais e jurídicos efeitos, emitimos a presente declaração.

....., dede 2022.

XXXXXXXXXXXXX
Representante da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREA: _____.
Representante da Empresa.



ANEXO -VI
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO –VII

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO-VIII
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento das informações, condições, local, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do edital Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objetivo é a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO –IX
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.
CRENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

A Senhora;
ILDETE NUNES DOS SANTOS;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Peixe - To.

REF: Proposta Objeto da Tomada de Preço n.º 001/2022.

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o (a) Senhor (a) _____, (profissão) _____, inscrito no _____ nº _____ está credenciado por esta empresa a efetuar a visita ao local onde serão executados a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, devendo tomar conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização da obra objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO -X
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no edital do Tomada de Preço nº 001/2022, que tem como objetivo e a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Peixe - To, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a este Poder Legislativo Municipal de Peixe - To, de acordo com as planilhas orçamentárias especificados no presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

_____ - ____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
Nome e cargo do representante legal



ANEXO – XI
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.
DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Artigo 17, inciso XI da Lei 13.473/2017)

A Senhora;
ILDETE NUNES DOS SANTOS;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Peixe - To.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, através de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, Declara para os devidos fins e de acordo com o disposto no artigo 17, inciso XI da Lei 13.473/2017, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação citada.

Por ser verdade firmo a presente

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO - XII
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.
DECLARAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(Artigo 18, inciso XII da Lei 13.408/2016)

A Senhora;
ILDETE NUNES DOS SANTOS;
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
Peixe - To.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, através de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, Declara para os devidos fins e de acordo com o disposto no artigo 18, inciso XII da Lei 13.408/2016, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação citada.

Por ser verdade firmo a presente

_____ - _____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____